



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

**Ata da 103ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Data: 11 de Março de 2014, às 13h30min.

Local: Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 - Vila Brasília,
Montes Claros - MG.

1 Aos 11 de Março de 2014, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional
2 Colegiada do Norte de Minas, no Auditório da FIEMG – Av. Deputado Esteves
3 Rodrigues, 1489 - Vila Brasília - Montes Claros/MG. Participaram os seguintes
4 membros Conselheiros Titulares e Suplentes: como Presidente: Eliana Piedade Alves
5 Machado, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
6 do Jequitinhonha; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –
7 SEAPA: 2º Suplente: Sérgio de Oliveira Azevedo; - Secretaria Extraordinária para o
8 Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas –
9 SEDVAN: Titular: Guilherme Dias Ramos; - Secretaria de Estado de Desenvolvimento
10 Regional e Política Urbana – SEDRU: Titular: Mônica Maria Ladeira; - Polícia Militar
11 de Minas Gerais - PMMG: Titular – Major Paulo Eliedson Veloso; Procuradoria Geral
12 de Justiça – PGJ: Titular: Daniel Oliveira de Ornelas; - Instituto Brasileiro do Meio
13 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA: Titular: Rafael Macedo
14 Chaves; - Prefeituras Municipais situadas na área de abrangência da URC: Suplente:
15 Edvaldo Marques Araújo – Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente de Montes
16 Claros; - Comitês de Bacias Hidrográficas, constituídos e operacionais, e situados,
17 majoritariamente, na área de abrangência da URC: Titular: João Naves de Melo; -
18 Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG:
19 Titular: Êzio Darioli; - Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do
20 Estado de Minas Gerais – FAEMG: Suplente: José Avelino Pereira Neto; -
21 Representantes da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de
22 Minas Gerais – FEDERAMINAS: Titular: Édilson Carlos Torquato; Representantes da
23 Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES -Suplente: José
24 Ponciano Neto; - Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais –
25 CREA: Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira; Representantes de Organizações
26 Não-Governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria
27 do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais –
28 CEEA: Titular: Soter Magno do Carmo – OVIVE – Organização Vida Verde; Titular:
29 Anildes Lopes Evangelista – CAA/NM – Centro de Agricultura Alternativa do Norte de
30 Minas; - Representantes de entidades reconhecidas ligadas ao ensino, pesquisa, ou
31 desenvolvimento tecnológico ou científico na Área do meio ambiente e da melhoria da
32 qualidade de vida – Titular: Maria das Dores Magalhães Veloso – UNIMONTES –
33 Universidade Estadual de Montes Claros. Um representante de Conselho Municipal de
34 Meio Ambiente, por sua representação não-governamental: Renan Laughton Milo –
35 CODEMA. Estiveram também presentes o Sr. Gislando Vinícius Rocha de Sousa,
36 Superintendente da SUPRAM NM, Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor de Controle
37 Processual da SUPRAM NM, além de técnicos dos órgãos envolvidos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

38 A **Presidente, Dra. Eliana Piedade Alves Machado**, Superintendente da SUPRAM
39 Jequitinhonha, convida os presentes a ficarem de pé para a execução do Hino Nacional
40 Brasileiro, abrindo a 103ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Norte
41 de Minas.

42 **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

43 **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e**
44 **Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr. Danilo**
45 **Vieira Júnior.**

46 **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.**

47 A **Presidente** abre o item 3 da Pauta para manifestações. O **Conselheiro Rafael**
48 **Chaves**, representante do IBAMA, cumprimenta a todos os conselheiros e faz um
49 comunicado sobre um evento que estaria sendo planejado para se realizar nos dias 25 e
50 26 de Março de 2014 e que contará com parcerias entre o IBAMA, FIEMG e o Estado
51 de Minas Gerais por meio do SISEMA. Explica que isso serviria como um balcão de
52 atendimento para Regularização do Cadastro Técnico Federal. Informa que realizarão
53 uma série de palestras com a equipe do IBAMA de Belo Horizonte e Montes Claros e,
54 provavelmente, também do SISEMA e da SUPRAM que, ainda, estariam verificando
55 essa situação para que pudessem orientar os empreendedores quanto a Regularização do
56 Cadastro Técnico Federal. Diz que esse será um evento importante e que, há dois anos,
57 já havia ocorrido em Montes Claros onde perceberam a necessidade disso, já que se
58 trata de um instrumento básico para Regularização de qualquer tipo de empreendimento
59 que utilize recursos naturais. Convida a todos e deixa claro que gostaria de vê-los
60 presentes neste evento que será divulgado através de e-mail. O **Conselheiro Édilson**
61 **Torquato**, representante da FEDERAMINAS, deseja comunicar que, no último dia 25
62 de Fevereiro, foi realizada a eleição do CODEMC (Conselho de Desenvolvimento
63 Sustentável de Montes Claros) que, como já citou várias vezes no conselho, se trata de
64 um organismo novo e eterno, se Deus quiser, e servirá para pensar e planejar o
65 desenvolvimento de Montes Claros sem atropelos e costumes não sendo as coisas feitas
66 a esmos, sem nenhuma lógica de planejamento. Conta que o mais importante ocorreu a
67 partir daquele momento com a Lei votada pela câmara e sancionada pelo Prefeito e que
68 houve uma assembleia a qual elegeu a Diretoria Executiva constituída pelo Presidente
69 que seria ele próprio, o Vice-Presidente o Dr. Ronan de Freitas da Vallée, o Secretário
70 Jairo Bahia e outro membro que deveria ser indicado pelo Prefeito para fazer parte da
71 Diretoria Executiva que seria o Reinaldo Duran Adolfo - Secretário de Planejamento.
72 Informa que no início de Abril será marcada a primeira assembleia plenária que terão
73 como convidadas todas as entidades que dariam em torno de 90 destas contadas desde o
74 início. Diz que, assim que a data for definida no mês de Abril e ser exposto qual seria a
75 atração maior para essa plenária, será importante a participação de todos mesmo como
76 indivíduos através de alguma entidade civil ou organizada que façam parte desse
77 conselho. Deixa claro que as portas estarão abertas a toda sociedade civil ou organizada.
78 Esclarece que seria importante um planejamento o mais “multi pensante” possível, pois,
79 como a maioria pôde ter percebido, houve divulgação na imprensa e, conforme já
80 mencionou várias vezes, isso se trata de um organismo em que, realmente, se possa
81 pensar no desenvolvimento da Cidade de forma que todos os setores possam ser
82 abrangidos e também para que cresçam ao longo das próximas décadas. Espera que haja
83 acompanhamento e participação de todos. Diz que isso seria um grande feito e que
84 através da ACI, Montes Claros se constituiria. Acha que, se Deus quiser, será um legado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

85 e tanto o que estariam deixando, por exemplo, para seus netos no futuro. O **Conselheiro**
86 **Major Paulo**, representante da PMMG, deseja comunicar e publicar que iniciaram o
87 Programa Educacional de Meio Ambiente voltado para 500 crianças da Escola Pública
88 em Montes Claros em que abordam noções de Meio Ambiente e desenvolvimento em
89 todo o Norte de Minas. Avisa que este estaria ocorrendo somente em Montes Claros
90 onde possuem parceria com algumas empresas. Informa que esse trabalho é
91 desenvolvido por alguns profissionais qualificados da Unidade, dentre os quais se
92 destacam: biólogos, engenheiros e pedagogos que estarão trabalhando com essas
93 crianças. Aproveita a oportunidade para anunciar que, junto a Ana Elisa, Diretora do
94 Regional – IEF, estarão participando, no próximo dia 18 deste mês, da primeira reunião
95 de 2014 do Conselho do Parque Estadual da Lapa Grande. Informa que esse Conselho é
96 importantíssimo, pois participará do desenvolvimento de Montes Claros e, acima de
97 tudo, ajudará no controle da sustentabilidade. O **Conselheiro Ézio Darioli**,
98 representante da FIEMG, agradece, primeiramente, a presença de todos na Casa. Diz
99 que estarão sempre disponíveis para ajuda e afirma que o recinto se trata, de fato, da
100 "Casa da Indústria". Relata que a FIEMG será sempre parceira desses tipos de eventos.
101 Revela algo que acha incômodo, em termos de atração de novos investimentos para a
102 região e até para o Estado de Minas Gerais, que se trata a respeito do custo final do
103 Licenciamento Ambiental de empreendimentos industriais e de outras naturezas do
104 Estado de Minas Gerais. Conta que tem recebido empreendedores do Norte de Minas e
105 de outros Estados como Santa Catarina, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e São Paulo
106 e que ficou abismado com os custos não previstos em Lei, ou seja, com os acréscimos
107 que são colocados no decorrer do processo, principalmente daqueles de Licenciamento
108 Ambiental das Unidades Colegiadas. Pede, ainda, nesse início de ano, uma reflexão
109 sobre esse assunto, já que os empreendedores e a FIEMG jamais apoiam o não
110 cumprimento da Lei e, por isso estão sempre divulgando, cada vez mais, através, por
111 exemplo, de busca pela sustentabilidade, com criação de vários programas e projetos
112 como "Mina Sustentável", que atuará daqui uns tempos na Regularização de
113 Licenciamento Ambiental, e outras parcerias com o Estado. Diz que imputar, ao
114 empreendedor, as responsabilidades do Estado seria onerar demais possibilitando o seu
115 afastamento até porque se sabe que outros Estados não fazem isso. Explica que não
116 significava que esses empreendedores que seguem para outros Estados onde há um
117 custo menor estarão agredindo o Meio Ambiente. Pede para pensar mais nas tomadas de
118 decisões, no emprego das condicionantes, em algo que onere o processo ou mesmo na
119 implantação da atividade empresarial para que não se possa ser taxado como um Estado
120 ou Região que não queira receber empreendedores, uma vez que houve a perda de
121 vários deles a partir das colocações e resultados que ocorrem nas reuniões colegiadas.
122 Diz que isso estaria sendo feito, mas acaba que se criam uma mística em cima disso o
123 que ocorre a perda de muitas coisas. Informa que os empreendedores são de médio porte
124 e que alguns de porte até razoável. Explica que estão se afastando devido as incertezas e
125 que até planejam seus investimentos, mas acha que seria a mesma coisa que planejar a
126 edificação de uma casa onde, por exemplo, haveria o gasto de 50 mil, chega-se, ao final,
127 com 200 mil. Diz que, nesse caso, não teria condições de pagar, se tornando assim,
128 inviável. Esclarece que o empreendedor precisaria saber quanto isso custaria e em
129 quanto tempo aconteceria. Diz que quem teve um bom negócio sabe que esta questão é
130 primordial. Chama a atenção para o fato de tomar decisões corretas. Esclarece que
131 ninguém estaria mencionando o fato de burlar nada. Pede que fosse realizada uma



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

132 reflexão sobre o lado do empreendedor que deve cumprir a Lei, fazer tudo de forma
133 correta e pensar em sustentabilidade. Acha que o empreendedor deveria ter uma efetiva
134 com relação ao prazo, à sua própria responsabilidade, de terceiro ou do Estado, etc. O
135 **Conselheiro Rafael Macedo** comunica a realização da Audiência Pública, no último
136 dia 25 de Fevereiro, para o Licenciamento Ambiental da BR-135 do trecho entre
137 Itacarambi e Manga passando pelo Município de São João das Missões. Informa que
138 essa Audiência foi realizada em Manga com a participação das lideranças políticas da
139 Região e que se tratava de um Processo de Licenciamento que estaria sendo conduzido
140 pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental do IBAMA em Belo Horizonte. Diz que o
141 Processo foi descentralizado de Brasília para Belo Horizonte visando dar maior
142 celeridade, mas estava em fase de LP. Espera que até em Abril, se tudo correr bem com
143 o manifesto favorável da FUNAI, sem as dificuldades impostas pelos índios, nos meses
144 de Setembro a Novembro, a LI já estará pronta e assim, a obra de pavimentação daquela
145 rodovia poderá ser iniciada. Informa que esta se trata do único trecho, ainda, em Minas
146 Gerais, praticamente, sem asfalto. Informa que o IBAMA estaria se empenhando
147 bastante neste caso. O **Conselheiro José Avelino**, representante FAEMG, convida a
148 todos para o Seminário Ambiental previsto para o dia 20 de Março de 2014, na sede da
149 FAEMG em Belo Horizonte, em que um dos assuntos será sobre o Cadastro Ambiental
150 Rural. Estende o convite a todas as pessoas físicas, jurídicas e produtores rurais que
151 desejam participar. Informa que bastaria apenas acessar o site da FAEMG e se inscrever
152 gratuitamente. A **Conselheira Anildes Lopes**, representante da CAA, diz que embora o
153 dia 8 de Março houvesse passado, deseja aproveitar a oportunidade para parabenizar
154 todas as mulheres pela comemoração do “Dia Internacional da Mulher”. Declara que,
155 mais do que comemorar, esse é o dia de reafirmação das lutas das mulheres,
156 principalmente das profissionais. Conta que uma série de atividades aconteceu em
157 Montes Claros, principalmente, aquelas voltadas para a questão de debates sobre a
158 violência contra a mulher. Informa que o Sindicato dos Engenheiros do Estado de
159 Minas Gerais estaria com uma Campanha contra o assédio moral e desvalorização das
160 mulheres que, cada vez mais, conseguem ocupar outros espaços de poder. Deixa os
161 cumprimentos a todas as mulheres e, sobretudo, a equipe da SUPRAM em nome da
162 Coordenadora da mesa do conselho que é mulher. O **Conselheiro Soter Magno**,
163 representante da OVIVE, convida a todos para um evento que iria acontecer em
164 Taiobeiras no dia 13 de Março de 2014 que seria tratado acerca da mobilização social
165 em prol da Barragem de Berizal. Informa que esse evento conta com a parceria da
166 Prefeitura de Taiobeiras e demais Prefeituras que compõem a Bacia do Alto Rio Pardo,
167 uma vez que se sabe da importância deste reservatório não somente para a Cidade de
168 Taiobeiras, mas também para a Região. Diz que discutir-se-iam a inviabilidade e os
169 problemas que envolvem o Barramento, iniciado há treze ou quinze anos, e que
170 contariam com a participação do DNOCS, RURALMINAS e outras entidades da
171 Região para tentar viabilizar a Barragem de Berizal para o Alto Rio Pardo.

172 **4. Exame da Ata da 102ª RO de 11/02/2014.**

173 A **Presidente** passa para o item 4 da Pauta e coloca em discussão a Ata da 102ª
174 realizada no dia 11/02/2014. O **Conselheiro Rafael Chaves** pede para corrigir o nome
175 IBAMA que foi redigido, de forma incorreta, como Instituto Brasileiro de Meio
176 Ambiente e Recursos Naturais, ao invés de, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
177 Recursos Naturais Renováveis conforme foi batizado. O **Conselheiro Édilson**
178 **Torquato** se abstém por não ter participado da última reunião. O **Conselheiro José**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

179 **Avelino** também se abstém por não ter comparecido. A **Presidente** coloca a Ata da 102^a
180 Reunião Ordinária dizendo que em julgamento dos conselheiros favoráveis a aprovação
181 da Ata da 102^a Reunião Ordinária realizada no dia 11/02/2014 com inclusão da
182 alteração do conselheiro Rafael Macedo e abstenções dos conselheiros Édilson Torquato
183 e José Avelino permanecia como estava. APROVADA.

184 **5. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia - Ampliação:** 5.1
185 Cantagalo General Grains S/A - Culturas anuais, excluindo olericultura, bovinocultura
186 de corte extensivo, produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do
187 rendimento lenhoso, desdobramento de madeira e canais de irrigação - Pedras de Maria
188 da Cruz e Itacarambi/MG - PA/Nº 660/2001/002/2011 - Classe 5. Apresentação:
189 Supram NM. **RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Daniel Oliveira de**
190 **Ornelas representante da PGJ, Ezio Darioli representante da FIEMG e Rafael**
191 **Macedo Chaves representante do IBAMA.**

192 **6. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:**
193 6.1 Central Beton Ltda. - Usina de produção de concreto comum - Montes Claros/MG -
194 PA/Nº 01013/2006/002/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. Destaque para
195 Equipe Técnica com relação à Inclusão de Condicionante no Anexo II.

196 6.2 Dacunha S/A / Fazenda Toca da Onça - Canais de irrigação e cultura de cana de
197 açúcar sem queima - Jaíba/MG - PA/Nº 06453/2007/004/2013 - Classe 3 -
198 Apresentação: Supram NM. Retirado de Pauta a pedido da SUPRAM. RETIRADA DE
199 PAUTA.

200 **7. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da Licença**
201 **de Instalação:** 7.1. Moura de Queiroz Participações e Empreendimentos Ltda. e Outro /
202 Fazenda Cipó - Bovinocultura de corte extensivo e produção de carvão vegetal de
203 origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Francisco Dumont/MG - PA/Nº
204 02594/2005/003/2011 - Classe 3 - Condicionante nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12,
205 17 e Anexo II. Apresentação: Supram NM. Destaque para PGJ e IBAMA.

206 **8. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da Licença**
207 **de Operação Corretiva:** 8.1 Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -
208 Sistema Elétrico de distribuição de energia - Malha Norte - Linhas de transmissão de
209 energia elétrica e subestação de energia elétrica - Montes Claros/MG - PA/Nº
210 11286/2006/001/2008 - Classe 4 - Condicionante nº 02, 03, 04, 07, 10, 11 e 17.
211 Apresentação: Supram NM.

212 **9. Processos Administrativos para exame de Alteração de Condicionantes da**
213 **Revalidação da Licença de Operação:** 9.1 Rima Industrial S/A - Metalurgia dos
214 metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos - Capitão
215 Éneas/MG - PA/Nº 00094/1987/005/2007 - Classe 6. Apresentação: Supram NM. 9.2
216 Rima Industrial S/A - Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias,
217 inclusive metais preciosos - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 00310/1989/005/2007 -
218 Classe 6. Apresentação: Supram NM. Destaque para SEDRU.

219 **8. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da Licença**
220 **de Operação Corretiva:** 8.1 Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -
221 Sistema Elétrico de distribuição de energia - Malha Norte - Linhas de transmissão de
222 energia elétrica e subestação de energia elétrica - Montes Claros/MG - PA/Nº
223 11286/2006/001/2008 - Classe 4 - Condicionante nº 02, 03, 04, 07, 10, 11 e 17.
224 Apresentação: Supram NM.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

225 A **Presidente** coloca em votação o item 8 da Pauta para o qual não houve destaque. Diz
226 que conforme julgamento os conselheiros favoráveis a Alteração das Condicionantes da
227 Licença de Operação Corretiva para o item 8.1 Companhia Energética de Minas Gerais
228 - CEMIG - permanecia como estava, mas pede para que os conselheiros contrários se
229 manifestassem. DEFERIDA. O **Conselheiro Rafael Chaves** se manifesta
230 contrariamente, pois, como havia se posicionando no início com relação à aprovação
231 desse empreendimento, ele seria contra a Regularização deste, uma vez que não
232 apresentou elaboração do EIA/RIMA. Acha que os prazos estabelecidos foram bastante
233 razoáveis e que, naquele momento, continuara a pensar assim. Diz que não deveria
234 ocorrer, ainda mais, a prorrogação dos prazos estabelecidos para haver a regularização
235 da CEMIG, uma vez que tantas facilidades foram concedidas, para esta, na isenção da
236 elaboração do EIA/RIMA. O **Conselheiro Ézio Darioli** diz que talvez o empreendedor
237 quisesse se manifestar. A **Presidente** frisa que a votação já havia acontecido, mas, em
238 caso de não concordância pelo empreendedor, este poderá entrar em recurso para
239 reconsideração.

240 **6. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:**
241 6.1 Central Beton Ltda. - Usina de produção de concreto comum - Montes Claros/MG -
242 PA/Nº 01013/2006/002/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. Destaque para
243 Equipe Analista com relação à Inclusão de Condicionante no Anexo II.

244 A **Presidente** pede permissão para inverter a Pauta e passa para o item 6.1, uma vez que
245 poderia ocorrer o fato do item 5.1 precisar de mais tempo para discussão do que o item
246 6.1 que seria apenas um destaque da SUPRAM. **Paula**, representante da equipe técnica
247 da SUPRAM NM, diz que seria feita uma inclusão no Anexo II que se tratava de
248 “Acrescentar na análise de efluentes líquidos na entrada e saída da CAIXA SÃO”, uma
249 vez que a Instalação da CAIXA SAO constava como condicionante em que teriam os
250 parâmetros pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, sólidos e
251 sedimentares, detergentes e fenol. Informa que seria estas, a inclusão. O **Conselheiro**
252 **Guilherme Augusto**, representante do CREA, aproveita a oportunidade para dizer que
253 acha importante, tendo em vista não a operação da concreteira, mas, de certa forma, a
254 discussão sobre o fato de elas fazerem as lavagens dos caminhões betoneiras pela cidade
255 após o lançamento do concreto. Acha que seria oportuno, não sabe se nesse processo,
256 mas ao longo dele, discutir a operação desses empreendimentos fora do deles próprios.
257 Diz que o que se tem visto, não nesse caso da empresa específica, mas de uma forma
258 geral, que após o lançamento do concreto, a empresa lava os equipamentos em via
259 pública, entupindo as redes de drenagem pluvial e outras séries de questões nesse
260 sentido. Diz que como o lançamento de concreto é decorrente da atividade de concreto
261 seria importante discutir como amarrar isso dentro do Processo de Licenciamento.
262 Revela que a cidade estava se tornando um caos, principalmente com relação aos
263 aspectos das vias urbanas. Diz que esta se encontra com uma característica muito
264 própria de asfalto de péssima qualidade, há muitos anos. Conta que quando o concreto é
265 lançado no asfalto, por ser material de característica diferente sendo um rígido e outro
266 plástico, de certa forma, este se consolida e ocorre a perda da sua flexibilidade que vai
267 ficando quebradiço com a entrada da umidade e daí a base se perde. Frisa que isso se
268 trata de uma questão discutível em que se pode levar em consideração a operação de
269 todas as concreteiras e não somente de uma. Conta que a culpa, às vezes, nem seria da
270 própria concreteira, mas do operador, do caminhoneiro, e que, muitas vezes, o dono da
271 concreteira não sabe o que estaria acontecendo. Frisa que sobrando concreto nas obras,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

272 ocorre o lançamento. Deixa seu destaque nesse processo. O **Conselheiro Edvaldo**
273 **Marques**, Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente, parabeniza o conselheiro
274 Guilherme Augusto, uma vez que afirma ter acompanhado isso e presenciado, na
275 semana passada mesmo, com essa situação. Conta que no momento chegou a conversar
276 com o operador. Diz que o Município começará a fiscalizar essa situação, até porque,
277 isso não deixa de ser um crime ambiental e que chegou a comentar com o conselheiro
278 Renan esse assunto. Revela que seria muito oportuno que nos processos deste tipo de
279 operação fossem abordados essa questão, talvez, através de condicionantes ou
280 exigências para que a Cidade fique um pouco mais limpa. O **Conselheiro Rafael**
281 **Macedo** indaga a equipe técnica e o representante do empreendedor se todos os
282 caminhões que carregam concreto na Central Beton são de responsabilidade da empresa
283 ou se tem caminhões de terceiros que vão até o local e adquirem esse produto para
284 comercializar. **Paula** responde que, segundo informações, os caminhões são
285 terceirizados. O **Conselheiro Rafael Chaves** deixa claro que sua pergunta se refere ao
286 fato de que qualquer pessoa que quisesse comprar concreto pudesse chegar lá e comprar
287 com seu próprio caminhão ou se a distribuição seria de responsabilidade da empresa
288 Central Beton. **André Nósseis**, representante da Central Beton, responde que os
289 caminhões são cadastrados na empresa e que outra pessoa podia comprar concreto
290 somente se utilizar caminhão cadastrado pela Central Beton, apesar de ser serviço
291 terceirizado. O **Conselheiro Rafael Macedo** diz que, em outras palavras, a
292 responsabilidade da distribuição do concreto seria da Central Beton. Pergunta sobre o
293 caso da lavagem de caminhão em via pública. **André Nósseis** responde que se tratava
294 do mesmo assunto do conselheiro Guilherme e fala que a lavagem dos balões dos
295 caminhões é efetuada dentro da Usina e que, para isso, utilizam o Sistema bate lastro no
296 qual é feito o reaproveitamento das águas de lavagem dos sólidos, ou seja, dos resíduos
297 dos balões. O **Conselheiro Edvaldo Marques** diz que o representante André informou
298 que a lavagem é realizada na empresa, mas o que se tem visto é a efetuação desta nas
299 ruas. Explica que estaria falando disso porque iria começar a existir notificação e multa
300 para quem estivesse agindo incorretamente. **André Nósseis** diz que o empreendedor
301 concorda com a posição do conselheiro Edvaldo e do conselho como um todo. Informa
302 que os motoristas e os operadores recebem essas instruções. Diz que, cabe à Prefeitura
303 fiscalizar e, o empreendedor, se comprometer com o treinamento devido a esses
304 motoristas. Informa que com relação à inclusão da condicionante o empreendedor acata
305 o pedido da equipe técnica. O **Conselheiro Guilherme Guimarães** reafirma o que os
306 conselheiros Edvaldo Marques e Rafael Macedo disseram. Diz que seria importante
307 falar que todas as ações decorrentes da atividade seriam do empreendedor. Diz que,
308 logicamente, o que se busca, entende e sabe da idoneidade da empresa, mas, muitas
309 vezes, ele como engenheiro civil enxerga, é a sobra do concreto no final. Declara que o
310 motorista nem sabe das ações do que pode ser feito. Acha que, talvez, uma Campanha
311 de Educação Ambiental, até para o próprio motorista, fosse necessário. Diz que,
312 eventualmente, a Prefeitura ao identificar esse dano ou problema que seria mais do que
313 ambiental, urbano, dentre outros, a própria Central Beton seria penalizada de acordo
314 com isso. Informa que se fala do concreto como atividade, mas existem várias outras
315 atividades nesse sentido, como as relacionadas ao posto de gasolina e outros materiais.
316 Revela que após a saída do caminhão da empresa, parece que não mais existe dono. Diz
317 que, na verdade, a geração do resíduo, até o final, cabe ao gerador. Explica que
318 mencionou isso apenas para alertar e chamar a atenção para este fato. O **Conselheiro**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

319 **Daniel Ornelas** pede esclarecimentos para a SUPRAM acerca das condicionantes da
320 Licença de Operação, no Parecer Único, ter sido parcialmente cumpridas. Pergunta o
321 porquê não houve nenhum tipo de atuação da empresa nesse sentido. **Paula** diz que o
322 auto de infração já foi lavrado, porém não entregue. Frisa que este será entregue ainda
323 na segunda semana de Março. A **Presidente** avisa que iria colocar em votação
324 primeiramente a Licença e depois a condicionante. Diz que os conselheiros favoráveis a
325 Concessão da Revalidação da Licença de Operação para o item 6.1 Central Beton
326 permanecia como estava. APROVADA. Complementa dizendo ainda que os
327 conselheiros favoráveis a Inclusão da Condicionante referente ao Automonitoramento
328 no Anexo II proposta pela SUPRAM permanecia como estava. APROVADA.

329 **5. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia - Ampliação: 5.1**
330 Cantagalo General Grains S/A - Culturas anuais, excluindo olericultura, bovinocultura
331 de corte extensivo, produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do
332 rendimento lenhoso, desdobramento de madeira e canais de irrigação - Pedras de Maria
333 da Cruz e Itacarambi/MG - PA/Nº 660/2001/002/2011 - Classe 5. Apresentação:
334 Supram NM. **RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Daniel Oliveira de**
335 **Ornelas representante da PGJ, Ézio Darioli representante da FIEMG e Rafael**
336 **Macedo Chaves representante do IBAMA.**

337 O **Conselheiro Daniel Ornelas** explica que foi pedida vistas, na última reunião do
338 conselho, em razão de algumas dúvidas a respeito desse empreendimento. Informa que
339 não teve acesso, na época, ao EIA/RIMA. Diz que, depois da análise, chamou os
340 representantes da FIEMG, da Procuradoria, do Ney, representante do IBAMA e do
341 empreendedor que não pôde comparecer para verificar o Parecer de Vista. Diz que a
342 equipe da SUPRAM também esteve presente para tentarem chegar a um acordo e
343 assinarem de forma conjunta. Acha que a FIEMG não acatou isso, após a conversa com
344 o empreendedor, mas o Parecer de Vista foi assinado pelo Ministério Público e IBAMA.
345 Informa que esse Parecer foi disponibilizado para todos os conselheiros e que não iria
346 lê-lo para não cansá-los. Conta que sugeriu, ao final, pelo deferimento da Licença
347 Prévia, desde que, fossem incluídas algumas condicionantes, alteradas outras e mantidas
348 as que não foram mencionadas, ou seja, aquelas constantes no Parecer Único da
349 SUPRAM. Avisa que iria fazer a leitura das sugestões para os conselheiros: 1. “Alterar
350 a condicionante nº4 do Parecer Único que passa a ter a seguinte redação”: "Apresentar
351 um programa específico de gestão e monitoramento das lagoas marginais e da vegetação
352 das áreas protegidas (APP's, reserva legal e área com vegetação nativa remanescente
353 protegida pela Lei Mata Atlântica) com destaques para as lagoas marginais existentes na
354 propriedade. Além do monitoramento da flora, o programa deve contemplar o
355 monitoramento da qualidade da água das lagoas, inclusive, contemplando o
356 monitoramento de parâmetros referentes a contaminação por defensivos (agrotóxicos e
357 fertilizantes). Prazo: Formalização da Licença de Instalação”. Avisa que essa
358 condicionante iria substituir a outra de nº4 da pág. 12 no Parecer de Vista. 2. “Atestar,
359 por meio de um laudo, elaborado por profissional devidamente habilitado, com a
360 respectiva ART, que todas as áreas protegidas na Fazenda Cantagalo (APP's, reserva
361 legal e vegetação remanescente) encontram-se devidamente cercadas e protegidas
362 contra a entrada de animais domésticos. Devem ser instaladas placas indicativas
363 informando se tratar de áreas especialmente protegidas, sendo proibidas as atividades de
364 caça e pesca. Prazo: Formalização de Licença de Instalação”; 3. “Apresentar um
365 diagnóstico específico em relação às eventuais Áreas de Preservação Permanente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

366 (APP's), que sejam objetos de solicitação de regularização a título de “uso antrópico
367 consolidado”. Deve ser indicada e mensurada a área objeto de requerimento de “uso
368 antrópico consolidado” contemplando justificativa técnica referente a viabilidade
369 locacional, medidas mitigadoras e incidências de medidas compensatórias. Prazo:
370 Formalização da Licença de Instalação”; 4. “Reduzir o quantitativo de bovinos na
371 propriedade (“cabeças de gados”) até que seja adequado ao número de unidade animal
372 (“cabeças”) permitido/autorizado pela Licença de Operação Corretiva (LOC). Prazo:
373 Formalização da Licença de Operação”; 5. “Comprovar o cumprimento da
374 Condicionante nº 08 do processo 00660/2001/001/2008 (LOC), incluído pelo Adendo
375 ao PARECER ÚNICO nº 39/2009, referente as determinações impostas pela APA Serra
376 do Sabonetal. A comprovação deve se dar por meio da apresentação de manifestação da
377 gerência da Unidade de Conservação, atestando o cumprimento de suas determinações.
378 Prazo: Formalização da Licença de Instalação”; 6. “Oficiar a gerência da APA Serra do
379 Sabonetal, no caso de deferimento da licença (LP) requerida, disponibilizando em
380 formato impresso e digital os estudos e projetos referentes as atividades requeridas neste
381 procedimento de licenciamento. Prazo: 30 (trinta) dias após deferimento da Licença
382 Prévia”; 7. “Apresentar um programa específico de otimização (redução) do uso de
383 defensivos agrícolas (agrotóxicos), bem como restringir o uso próximo de áreas
384 protegidas, especialmente, no entorno das lagoas marginais e dos cursos d’água. Prazo:
385 Formalização da Licença de Instalação”; 8. “No âmbito do programa de otimização do
386 uso de agrotóxico, deve ser enviado anualmente ao órgão ambiental (SUPRAM NM) e a
387 gerência da APA Serra do Sabonetal, relatório específico sobre o uso (quantitativo),
388 tipo/classificação, locais de aplicação, correto armazenamento e respectiva
389 comprovação da devolução das embalagens de agrotóxicos. Prazo: Até o dia 31 de
390 janeiro de cada ano, contemplando as informações do ano anterior”; 9. “Oficiar a ANA,
391 informando, no caso de deferimento da LP requerida, que atualmente, a área
392 regularizada ambientalmente e que pode vir a ser passível de desenvolvimento da
393 atividade de irrigação, totaliza 3.455 ha (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco
394 hectares). Prazo: Formalização da Licença de Instalação”; 10. “Apresentar um plano de
395 combate a incêndios florestais, incluindo-se a formação de Brigada de Combate a
396 Incêndios Florestais. Disponibilizar treinamento para os brigadistas e providenciar a
397 instrumentação e equipamentos necessários para combate a incêndios, incluindo-se os
398 EPI's recomendados por profissional habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho)
399 para o desenvolvimento dessa atividade. Prazo: Formalização da Licença de
400 Instalação”; 11. “Oficiar a gerência da UC APA Serra do Sabonetal, informando sobre a
401 existência da brigada de incêndios, bem como os equipamentos disponíveis para este
402 fim, conforme o Plano de Combate apresentado. Informar que a estrutura de combate a
403 incêndios do empreendimento Fazenda Cantagalo está a disposição da UC/APA para
404 auxiliar eventuais sinistros relacionados a incêndios florestais no interior da UC. Prazo:
405 30 (trinta) dias após obtenção da Licença de Instalação”; 12. Alterar as condicionantes 3
406 e 8 do Parecer Único que passa a ter a seguinte redação: “Apresentar programa de
407 monitoramento das águas superficiais e subterrâneas, contemplando a apresentação de
408 dados referentes a qualidade da água atualmente (antes da implantação das atividades
409 requeridas). Prazo: Formalização da Licença de Instalação”; 13. Alterar a condicionante
410 nº 10 do Parecer Único que passa a ter a seguinte redação: “Apresentar Projeto de
411 recuperação referente à porção da Reserva Legal ocupada por edificação e área de
412 pastagem, localizada a noroeste da Reserva Legal averbada - Gleba 6. Prazo: 60 dias



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

413 após aprovação da LP"; 14. "Comprovar o início da execução do Projeto de recuperação
414 referente à porção da Reserva Legal ocupada por edificação e área de pastagem,
415 localizada a noroeste da Reserva Legal averbada - Gleba 6 por meio de relatório técnico
416 elaborado por profissional habilitado com ART, atestando que a edificação e a pastagem
417 foram removidas. A pastagem deve ser removida de forma mecânica não sendo
418 permitida o uso de produto químico (agrotóxico) para remoção da pastagem na área de
419 reserva legal. Prazo: Formalização da Licença de Instalação"; 15. Alterar a
420 condicionante nº 12 do Parecer Único que passa a ter a seguinte redação: "Apresentar
421 Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF com o cronograma de execução,
422 seguindo aos critérios da DN COPAM 76/2004, objetivando a recuperação de todas as
423 APP's da Fazenda ocupadas por pastagens e onde a regeneração não esteja sendo
424 satisfatória, contemplando os locais apontados no documento: "Diagnóstico das APP's
425 da Fazenda Cantagalo". Prazo: Formalização da Licença de Instalação; 16. " Apresentar
426 um programa de monitoramento da fauna, com destaque para as espécies raras e/ou
427 ameaçadas de extinção. Prazo: Formalização da Licença de Instalação". Informa que
428 essas sugestões foram feitas, após estudos junto ao IBAMA, que foi apresentada para a
429 SUPRAM e FIEMG. Conta que alterou uma ou outra em razão das ponderações que
430 foram feitas na época. Entende a importância disso pela dimensão do empreendimento
431 que já funciona através da LOC com outras atividades que também funciona com AAF
432 para outra atividade. Explica que essas condicionantes são necessárias pelo fato do
433 empreendimento se encontrar próxima a APA Serra do Sabonetal. Informa que o
434 próprio Decreto, que criou essa APA, prevê a necessidade de proteção dos recursos
435 hídricos da lagoas marginais que estão nas proximidades, estudo e uso mais restritivos
436 com um controle mais sério e rigoroso no que tange ao uso de agrotóxicos. Diz que as
437 condicionantes foram elaboradas nesse sentido e que sua sugestão, ao final, como já foi
438 dito, seria pelo deferimento da Licença Prévia, desde que, incluídas essas
439 condicionantes, alteradas as outras e mantidas as que não foram mencionadas no
440 conselho, ou seja, aquelas presentes no Parecer Único da SUPRAM. A **Presidente** pede
441 para que o conselheiro **Ézio** se manifeste. **O Conselheiro Ézio Darioli** diz que como o
442 Parecer de Vistas estava disponível para todos, iria fazer um resumo. Começa a falar da
443 segunda parte do item 2 do Relatório: " O empreendimento está situado a margem
444 direita do Rio São Francisco, numa extensão de 11,6 km, na qual pretende obter
445 disponibilidade hídrica para a irrigação". Lembra que, nesse caso, se tem a outorga, mas
446 já foi feito um pedido da sua revalidação e estava em processo. Continua a dizer que " o
447 imóvel possui ainda nove poços tubulares distribuídos em área de pastagem com a
448 finalidade de fornecer água ao rebanho bovino existente, bem como a funcionários
449 residentes na Fazenda. Atualmente existem no empreendimento aproximadamente 6.500
450 cabeças de gado. O Projeto tem como objetivo a instalação de irrigação numa área de
451 3.400 ha, o qual se divide em 40 equipamentos (pivôs centrais) com 2.734 ha, instalados
452 em áreas já utilizadas para atividades agropecuárias e 666 hectares irrigados por
453 sistemas de aspersão convencional fixa, nas áreas intrínsecas entre os pivôs centrais.
454 Atualmente a utilização de recursos hídricos no empreendimento é proveniente de 09
455 captações subterrâneas devidamente outorgadas, conforme processos de outorga. Para
456 implantação das atividades na propriedade será necessária a supressão de árvores
457 isoladas em meio a pastagens. Considerando que se trata de uma Licença Prévia - LP,
458 na próxima fase do licenciamento (Licença de Instalação - LI), a SUPRAM determina
459 que deverá ser apresentado/adequado o inventário florestal referente à área onde será



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

460 implantado o projeto, haja vista que o inventário foi realizado em área superior a
461 requerida. Uma pequena porção da Reserva Legal encontra-se ocupada por edificação e
462 área de pastagem localizada a noroeste da Reserva Legal averbada - Gleba 06. Tal área
463 deverá ser recuperada conforme condicionante anexa ao parecer da SUPRAM. O
464 empreendimento possui reserva legal florestal averbada de 4.433,35 hectares
465 pertencente à fitofisionomia da Floresta Estacionai Decidual pertencente ao Bioma da
466 Mata Atlântica (disjunções). Foi proposta a relocação de 2.666,06 hectares de reserva
467 legal da Fazenda do Cantagalo. O Plano de Relocação justifica-se pela intenção do
468 empreendedor em expandir as atividades já existentes, com a construção de canais para
469 abastecimento de pivôs que serão usados na irrigação de soja, milho, algodão e feijão.
470 Assim com a expansão das atividades a cultura irrigada irá ocupar parte das áreas de RL
471 a ser relocada, sobretudo as que oferecem condições para instalação de pivôs de
472 irrigação e passagem de canais para o abastecimento dos pivôs. Consta nos autos do
473 processo LOC nº 00660/2001/001/2008, a Anuência emitida pelo Instituto Estadual de
474 Floresta - IEF (gestor da APA Serra do Sabonetal) concedida ao empreendimento.
475 Como as atividades a serem desenvolvidas no processo em análise estão localizadas fora
476 da APA Serra do Sabonetal, não foi solicitada a anuência do Órgão Gestor da Unidade
477 de Conservação para o processo em análise. Assim, processo encontra-se instruído
478 corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a
479 atividade em comento pela legislação ambiental em vigor juntamente com as
480 condicionantes ora estabelecidas. Nestes termos, a SUPRAM sugere concessão da
481 Licença Prévia, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a Cantagalo General Grains S/A. Diante
482 do exposto no Parecer Único SUPRAM/NM n2 0078459/2014 e neste relato, somos
483 favoráveis ao deferimento da LP para o empreendimento, nos termos do Parecer Único
484 SUPRAM/NM. É o parecer. Ézio Darioli, representante da FIEMG - Regional Norte".
485 A **Presidente** abre espaço para manifestações dos conselheiros, bem como do
486 empreendedor sobre o Relatório de Vistas. O **Conselheiro Major Paulo Eliedson**
487 deseja fazer uma pergunta, aos técnicos que fizeram a visita, relacionado ao item
488 apontado no relatório fotográfico, no Anexo II e na condicionante correlatada na nº 15.
489 Deseja saber o tipo de resíduos presentes nessa condicionante de retirada dos resíduos
490 sólidos da área de Reserva Legal e se, além dessa retirada, foi aplicada uma sanção.
491 **José Aparecido**, representante da equipe técnica SUPRAM NM, responde que se
492 trataria mais de resíduo sólido doméstico mesmo. Informa que a área é pequena e que
493 sendo retirado o resíduo, a regeneração aconteceria normalmente, sem nenhum processo
494 de enriquecimento da vegetação. O **Conselheiro Ézio Darioli** pergunta se isso já havia
495 sido feito há algum tempo. **José Aparecido** responde que já houve até a solicitação para
496 o empreendedor, mas como não aconteceu nenhuma vistoria, este fato foi reforçado. Diz
497 que, caso isso tenha sido retirado, entende-se que cumpriu a condicionante. O
498 **Conselheiro Rafael Macedo** diz que a pergunta do conselheiro Major Paulo não foi
499 respondida com relação à aplicação de sanções e ao impacto ambiental ocasionado pelo
500 lixo. **José Aparecido** responde que a autuação ainda não foi feita e que seria realizada
501 durante a vistoria, mas que era preciso calcular a área. Informa que o Código 316 do
502 Decreto não apresenta o valor da multa e que, nesse caso, teria que discutir se ficaria o
503 mínimo. O **Conselheiro Major Paulo Eliedson** avisa que a Polícia Ambiental se dispõe
504 a fazer o acompanhamento e que se necessário também a confecção na mensuração do
505 local mediante acionamento. O **Conselheiro Edvaldo Marques** diz que com relação ao
506 Parecer de Vistas da Procuradoria Geral em conjunto com o IBAMA, no item 4 do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

507 encaminhamento sugerido, no que diz respeito à sugestão da redução do número de
508 cabeças, entende que não caberia isso, até porque, a atividade, hoje, é licenciada e
509 consta no Parecer da SUPRAM como regulamentada. Conta que percebeu que isto
510 estaria dentro do que preconiza as normas técnicas, inclusive, isotécnicas, até porque o
511 empreendimento possui em torno de 7.281 ha de pastagem para 6.500 cabeças e não
512 unidades animais. Diz que se fizessem as contas dariam um número superior a uma
513 unidade animal, o que seria a menos de uma unidade animal por hectare. Explica que,
514 por isso, acha que não seria oportuna, a questão. Diz que, ademais, até parabeniza o
515 Parecer e deixa essa ressalva no item 4 do encaminhamento sugerido. O **Conselheiro**
516 **José Avelino**, representante da FAEMG, deseja também fazer uma ressalva ou sugestão
517 na condicionante nº 14 onde se diz, no Parecer do Ministério Público e do IBAMA, que
518 “a pastagem deve ser removida de forma mecânica, não sendo permitido o uso de
519 produto químico agrotóxico para remoção da pastagem na área de Reserva Legal”. Pedes
520 para modificar essa condicionante, acrescentando que poderá usar os herbicidas porque
521 a remoção da pastagem para implantação de um Projeto de irrigação de lavouras seria
522 quase impossível se não fosse o herbicida que, se utilizado de forma correta,
523 obedecendo o receituário agrônômico, não iria agredir o Meio Ambiente. Explica que
524 sendo de forma mecânica a rebrota seria quase constante e inviabilizaria a implantação
525 do Projeto, dependendo da densidade da forrageira ali presente. O **Conselheiro Daniel**
526 **Ornelas** diz que essa questão da pastagem ser removida de forma mecânica não sendo
527 permitido o uso de produto químico seria para proteger as áreas desprotegidas.
528 Aconselha acrescentar, neste caso, a palavra "preferencialmente". Declara que ficaria
529 então: “não sendo permitido, preferencialmente, sem o uso de produto químico
530 agrotóxico”. Diz que assim, não teria problema. O **Conselheiro Rafael Macedo**
531 entende que para exclusão dessa condicionante haveria necessidade de comprovação do
532 empreendedor do não impacto a vegetação nativa. Diz que se essa remoção da pastagem
533 fosse feita de forma química, comprovando-se que essa aplicação desse defensivo ou
534 agrotóxico não atinge a biota nativa ou natural da Reserva Legal, acredita que poderia
535 ser feito dessa forma. Acha que ficaria melhor fazer uma avaliação disso, após a
536 aplicação, para saber se houve ou não supressão de vegetação nativa dentro da área. A
537 **Presidente** pede para que o empreendedor se manifeste sobre as condicionantes
538 propostas. **João Gustavo de Paula**, representante da Fazenda Cantagalo, informa que
539 gostaria de acatar todas as condicionantes dos Pareceres da FIEMG, do Ministério
540 Público e IBAMA, com exceção de quatro destas que desejava argumentar para os
541 representantes do Ministério Público e IBAMA, assim como também para os outros
542 conselheiros, as razões pelas quais gostaria de propor as alterações ou até mesmo
543 exclusões. Informa que o primeiro ponto se tratava da condicionante nº 2: "Atestar, por
544 meio de um laudo elaborado por profissional devidamente habilitado, com respectivas
545 ART, de que todas as áreas protegidas da Fazenda encontram-se devidamente
546 cercadas". Solicita uma alteração da redação para, ao invés de, “que todas as áreas
547 protegidas permaneçam cercadas”, passa a ser "que todas as áreas usadas para pastejo
548 de animais domésticos encontram-se devidamente cercadas". Diz que isso era para
549 evitar o acesso e que a justificativa disso seria porque o objetivo da proteção das áreas
550 florestais tem relação com os grandes animais domésticos. Declara que, como estava
551 sendo feito uma alteração da propriedade de pecuária para agricultura, onde quase
552 metade das áreas iriam se tornar agrícolas, nesse caso, não haveria pastejo o que seria
553 extremamente prejudicial ao acesso dos animais. Diz que é de interesse de todo o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

554 empreendedor que todos os animais de pastejo estejam devidamente isolados para que
555 não adentrem as áreas de florestas e nem às de agricultura. Entende que torna-se
556 desnecessário o isolamento de áreas protegidas que são contíguas com área de
557 agricultura e diz que faria mais sentido garantir o isolamento de todas as áreas de
558 pastejo. Comenta que, além disso, os consultores informam que há malefícios ou
559 desvantagens no isolamento de áreas de florestas. Informa que essas desvantagens
560 seriam os acidentes com animais de médio porte como veados e de outros como os
561 pássaros. Esclarece que quando há proteção contra acidentes são justificáveis, mas,
562 nesse caso em específico, não se vê ameaça nenhuma de acesso de grandes animais
563 nessa área, uma vez que estariam devidamente isolados por cercas. Acha interessante
564 não exigir o cercamento das áreas e sim do animais. Diz que, com a manutenção da
565 condicionante e alteração de redação, a exigência de um atestado profissional habilitado
566 com ART poderia ser mantida e todas as áreas de pastagem seriam devidamente
567 cercadas. O **Conselheiro Rafael Chaves** comenta sobre essa condicionante, dizendo
568 que a importância do cercamento da área de Reserva Legal não seria somente com
569 relação ao impedimento do pastejo e sim da demarcação da Área de Reserva. Informa
570 que, de acordo com o seu entendimento, seria impossível demarcar uma Reserva Legal
571 sem cercar, a não ser que fossem colocados marcos demarcatórios ao longo da Reserva,
572 uma vez que o encaminhamento do GPS é virtual. Esclarece que qualquer mapeamento
573 passa a ser virtual. Diz que seria necessária uma definição da área de Reserva Legal.
574 Entende que o cercamento é extremamente importante até para favorecer a regeneração
575 natural. Diz que poderia acontecer a entrada de outros animais das propriedades dentro
576 da Área de Reserva e que, neste caso, se trataria de mais outra proteção com relação ao
577 favorecimento da regeneração natural. **João Gustavo** pede desculpas por não ter
578 mencionado que todas as áreas de APP's e Reserva Legal se encontravam devidamente
579 cercadas. Informa que estavam levando em consideração a floresta de remanescente, a
580 qual entende não ser necessário o cercamento, principalmente porque as áreas estariam
581 cercadas e várias dessas florestas estariam contíguas com as de agricultura. Esclarece
582 que 100% das áreas de Reserva Legal e de APP's estariam cercadas hoje, inclusive.
583 Continua a expor seu depoimento sobre o item 4, já mencionado, sobre a redução do
584 número de animais o qual, imagina ter sido até intenção do IBAMA e Ministério
585 Público, tratar no momento da implantação do novo empreendimento onde haveria a
586 redução de pastagem. Informa que a única sugestão de alteração da redação seria com
587 relação ao prazo para redução do rebanho e para comprovação de redução o qual
588 modifica para quando da emissão da LO e não da LI, já que, entre a LI e a LO,
589 precisaria de mais alguns anos para implantação e essa redução tem que ser gradual para
590 não haver impacto econômico no empreendimento. Esclarece que a sugestão feita para o
591 item 4 seria, portanto, a mudança do prazo que, ao invés, de ser na Formalização do
592 Protocolo na LI, Formalização do Protocolo de LO. Segue para o nº 10 que tratava de
593 "apresentar um plano de combate a incêndios, incluindo-se a formação de brigada de
594 incêndios". Sugere que fosse feita uma nova redação onde mantivesse "apresentar um
595 plano de combate de incêndio", porém com exclusão da necessidade da "formação de
596 uma brigada de combate aos incêndios florestais". Menciona duas justificativas acerca
597 dessa alteração: a primeira se refere ao fato do Decreto de criação da APA Serra do
598 Sabonetal de nº 39952 de 1998 no seu art. 11, conferir, ao IEF, a responsabilidade pela
599 manutenção dessa brigada. Começa a ler o trecho do artigo que diz: "O IEF deverá
600 promover a criação e manutenção de brigadas de prevenção e controle de incêndios



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

601 florestais para a área objeto desse Decreto". Menciona que o fato da exigência de
602 criação e manutenção de brigada de incêndio seria, para o caso de empreendimento
603 silvipastoril o que não caberia nisso, já que não se trata de empreendimento silvipastoril.
604 Entende que seria razoável pedir um Plano de combate de incêndio onde haja
605 treinamento da equipe e comunicação constante com o IEF e com a gerência da APA,
606 mas, desde que, não existisse uma obrigação de criação e manutenção de uma brigada
607 de incêndio com custo significativo que onerasse o empreendimento. Sugere que a
608 necessidade ou a obrigatoriedade de formação de brigada de incêndio não fossem
609 incluídas nessa condicionante que trata sobre o Plano de combate de incêndio. Informa
610 que a última condicionante que gostaria comentar seria a de nº3 em que iria fazer
611 somente uma observação, pois havendo a mudança da condicionante nº10 haveria a
612 necessidade da exclusão da nº11. Menciona a nº 13 em que constaria "Alterar a
613 condicionante nº10 do Parecer Único que passa a ter a seguinte redação: Apresentar
614 projeto de recuperação referente à porção da Reserva Legal ocupada por edificação em
615 área de pastagem, localizada a Noroeste da Reserva Legal averbada - Gleba 6".
616 Aconselha manter a condicionante original e excluir essa sugestão de alteração do texto
617 porque a área, em questão, seria de 2 ha numa área total de Reservas Legais de 4.391 ha
618 em que esta se encontra de forma isolada e em regime de regeneração natural há mais de
619 um ano. Revela que, dada ao seu pequeno tamanho, seria desnecessário e até uma
620 burocracia se exigir um processo desses para uma área tão pequena. Informa que no
621 Parecer Único não foi colocada a dimensão da área que se trataria de 2 ha e declara que
622 isso poderia ser comprovado mais facilmente até por imagem de satélite. Menciona
623 outra modificação que não seria da condicionante, mas apenas uma sugestão da
624 Consideração Final que estaria no segundo parágrafo do item 4 "Sugere-se, ainda, a
625 avaliação, por parte SUPRAM NM, da possibilidade de autuação da empresa
626 interessada por depositar resíduos sólidos em áreas de Reserva Legal do imóvel, nos
627 termos da legislação aplicada". Pede para que este parágrafo fosse eliminado e que não
628 houvesse sugestão dessa autuação pela seguinte justificativa: "A natureza do depósito
629 era carcaça em que numa quina da Reserva Legal onde havia uma área de algumas
630 centenas de m² relativamente pequena, eram depositados carcaças de animais mortos
631 como os bovinos". Explica que por ser uma área isolada, não houve nenhuma remoção
632 de vegetação natural nesse local por ignorância da administração do empreendimento.
633 Diz que, no momento em que foi notificado, em 2012, durante a visita dos técnicos,
634 foram retiradas todas as carcaças e lhes dada um destino mais apropriado. Diz que
635 sendo, uma vez, infração sem má fé e de pequeno impacto já corrigido há dois anos,
636 entende que não haveria justificativa e nem ganho para uma autuação. **Yuri Trovão**,
637 Diretor de Controle Processual, diz que, independentemente dessa sugestão do Parecer,
638 deve-se informar ao empreendedor que seria autuado. Informa que quando há a
639 intervenção em área de Reserva Legal, tendo o Código específico no Decreto, os
640 argumentos do empreendedor serão lançados para defesa, mas ele teria que ser autuado
641 até mesmo, independentemente da sugestão, sob pena de prevaricação do servidor
642 público. Diz que seria obrigação deste estar atuando não somente em relação ao
643 depósito, mas também ao desmate legal e que, neste caso, se trataria de intervenção em
644 área de Reserva Legal sujeito a autuação. O **Conselheiro Major Paulo Eliedson**
645 informa existir outro fato que facilita a provocação de incêndio e que tem sido uma
646 preocupação muito grande, ainda mais, em se tratando de áreas de Reserva Legal e de
647 uma localização de importante preservação como esta próxima ao Rio São Francisco.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

648 Diz que além dessa questão da destinação errada do material, ainda haveria outra com
649 relação ao risco de incêndio, previsto também. A **Presidente** pede para os conselheiros
650 seguirem a ordem dos itens para discussão de cada condicionante. Informa que como o
651 empreendedor já acatou a maior parte das alterações propostas, abriria espaço para
652 manifestações das alterações propostas por ele também e mais algumas dúvidas que
653 surgirem. Informa que no item 2, apresentado no Relatório de Vistas, o empreendedor
654 sugeriu a alteração de áreas protegidas para áreas usadas como pastagem. Pede a
655 manifestação dos relatores de vistas. O **Conselheiro Rafael Chaves** entende que se as
656 Reservas Legais e as APP's já se encontravam cercadas, não haveria necessidade do
657 cercamento da área remanescente a não ser que elas fossem demarcadas com marcos
658 físicos em todo os seus vértices, em campo, com coordenadas. Declara que seria
659 necessário estabelecer a localidade dessas áreas remanescentes demarcadas em campo
660 para que não houvesse um avanço da atividade econômica sob estas. Esclarece que, ao
661 invés, de “cercamento” passaria a ser “a demarcação dos vértices das áreas
662 remanescentes”. Explica que assim ficaria para melhor saber que aquela área ali
663 presente é protegida. **João Gustavo** pergunta se, ao invés de demarcação in loco, não
664 seria suficiente a demarcação em planta com georreferenciadas e diz que isso serviria
665 até para evitar o custo de demarcação in loco. Frisa que estaria falando de áreas
666 remanescentes e não de Reserva Legal, nem APP's. O **Conselheiro Rafael Macedo**
667 pergunta se as áreas são protegidas por Lei. **João Gustavo** responde que sim e que
668 estariam identificadas na planta de uso atual. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que por
669 se tratar de áreas especialmente protegidas é que se entende que deveriam ser
670 demarcadas em campo para garantir a perpetuação ou preservação delas. Declara que
671 não seria o cercamento de todo o perímetro da área e sim a demarcação com marcos
672 físicos nos vértices e nas deflexões que essa área estiver. Acha isso, bastante razoável.
673 **João Gustavo** responde que não iria fazer objeção acerca disso. A **Presidente** passa
674 para o item 4 em que versa sobre a proposição do empreendedor referente ao prazo para
675 Formalização da LO e não LI. Pergunta se existiria alguma objeção. Não havendo
676 nenhum destaque a Presidente segue para o item 10 que trata da questão da Brigada de
677 Incêndio. O **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que o empreendedor esclareceu com o
678 auxílio do Decreto, a obrigação do IEF em formar brigada de combate a incêndio. Acha
679 que isso, realmente, seria obrigação, deste mesmo, para as áreas protegidas nas
680 Unidades de Conservação em que fazem a gestão. Explica que isso ocorre porque
681 estariam se tratando de um empreendimento de grande dimensão de 22.000 ha no
682 entorno da APA. Entende que esse ônus não iria ser tratado como foi falado até porque
683 a ideia poderia se formar dos brigadistas e do próprio funcionário do empreendimento
684 para, inclusive, auxílio em suas áreas de atuação. Diz que, assim, qualquer evento que
685 possa ocorrer, haveria a atuação deles naquela área em auxílio à APA, eventualmente.
686 Frisa que se estava falando do Maciço da Grande Florestal de Vegetação Remanescente
687 protegida pela Lei da Mata Atlântica. Entende que seria muito importante manter essa
688 condicionante do jeito que estava. A **Presidente** possibilita mais discussões. O
689 **Conselheiro José Ponciano** deseja corroborar junto ao empreendedor. Acha que não
690 deveria ser imputado ao empreendedor o que é de obrigação do IEF. Frisa que quem
691 seria obrigado a proteger o Maciço citado pelo Promotor seria o IEF. Acha que não cabe
692 ao empreendedor montar brigada de incêndio com grandes treinamentos, bomba costal e
693 veículos. Diz que, inclusive, na nº 11 menciona, ainda, que quando houver incêndio na
694 Unidade de Conservação, o empreendimento deve ajudar no combate. Acha que da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

695 forma que foi mostrado o empreendedor estaria disposto ao treinamento, mas criar uma
696 brigada de incêndio não seria obrigação de nenhum empreendedor, senão daqui uns
697 tempos teria que obrigar, a todos os proprietários do entorno da Lapa Grande, da Serra
698 do Cabral, de Grão Mogol e Sempre Viva, a montar brigada de incêndio, tirando assim,
699 a responsabilidade do Governo. Frisa que a responsabilidade de proteger as Unidades de
700 Conservação seria do IEF e não do empreendedor. O **Conselheiro Edilson Torquato**
701 concorda com o argumento do conselheiro Ponciano e afirma que, na medida em que
702 esse empreendimento deixa de ser uma área de pastagem para ser agricultável, a
703 possibilidade de incêndio seria minimizada. Explica que estaria ocorrendo uma ação de
704 prevenção que não existia antes e que seria por isso, não ver o porquê jogar mais esse
705 ônus no empreendedor. **Edvaldo Araújo** diz que, endossando as palavras do
706 conselheiro Edilson, o risco de incêndio seria menor porque a área é irrigável.
707 Corroborar com as palavras do conselheiro Ézio, ao dizer que o que estaria sendo tratado
708 no conselho, seria o mesmo que falar de burocracia e custo de Licenciamento em Minas
709 Gerais. Explica que o custo estava sendo aumentado e acha que a ação de exigir e
710 também a questão ambiental é função, dever e obrigação deles como conselheiros. Diz
711 que essa exigência não seria somente do empreendedor. Informa que parecia que o
712 Governo do Estado já estaria cobrando uma taxa de incêndio florestal para, justamente,
713 dar uma estrutura ao IEF na manutenção das brigadas de incêndio. O **Conselheiro Ézio**
714 **Darioli** acha que ficou bem razoável e volta ao empreendedor para dizer que ele não
715 deseja ter esse ônus e esta responsabilidade. Declara que seria óbvia a questão de todo o
716 empreendimento não se “furtar” a parceria, já que se interessa em preservar sua área.
717 Diz que compreendeu o representante João Gustavo quando argumentou sobre o fato do
718 Plano de combate a incêndios florestais. Acha que o empreendedor ao interagir com o
719 treinamento dos seus funcionários incita que uma parceria que vai ser construída. Diz
720 que a tendência era somente fortalecer e que todos sabiam disso. O **Conselheiro Daniel**
721 **Ornelas** respeita o posicionamento dos conselheiros, mas deseja esclarecer um fato que
722 não estaria muito claro. Menciona que a necessidade da criação da brigada de combate a
723 incêndio seria para proteção do próprio empreendimento em razão do valor ambiental
724 que este possui que se trataria de 7.000 ha de vegetação remanescente. Informa que o
725 empreendimento possui uma área total de 22.000 ha. Concorde que o Estado tem as
726 suas obrigações de conservação, gestão e conservação das Unidades de Conservação,
727 mas informa que parte desse empreendimento estaria localizada dentro da APA. Declara
728 que não entraria o caso dessa Licença Prévia, mas sim da LOC que foi concedida
729 anteriormente. Informa que o empreendimento em si possui essa relevância ambiental e
730 o empreendedor tem essa obrigação de manter, conservar e preservar. Explica que seria
731 por isso, que a ação preventiva se torna necessária. O **Conselheiro Major Paulo**
732 **Eliedson** concorda com o conselheiro Daniel. Diz que a empresa possui uma
733 responsabilidade social. Conta que acompanharam os eventos ocorridos, naquela região,
734 e que aconteceram poucos deles nos anos de 2012 e 2013. Diz que o Norte de Minas,
735 hoje, é marcado por desastres, o que seria mais uma forma de se ter responsabilidade
736 porque não seria normal um empreendimento percutir depósito de material numa área
737 de Reserva Legal. Acha que todo alerta é válido. Declara que, notadamente, da forma
738 que foi proposta sobre a capacitação dos funcionários, conforme seu entendimento, a
739 pretensão seria além da capacitação destes profissionais, possuir materiais para fazer o
740 primeiro combate. Informa que isso se trataria de uma defesa não somente do Maciço,
741 mas também dos próprios integrantes e funcionários. Concorde com a condicionante. O



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

742 **Conselheiro Guilherme Augusto** entende que estaria ocorrendo uma convergência
743 entre as partes no conselho. Diz que o empreendedor sabe que deve existir uma proteção
744 interna e para isso, realizará o treinamento da sua brigada. Entende também que este
745 empreendedor não tem obrigação de fazer brigada que seja disponível para a área
746 externa. Acha que a condicionante versa sobre o treinamento dos funcionários, até para
747 proteger o bem do próprio empreendedor. Acha que a forma de se fazer isso seria,
748 muitas vezes, motivo de preocupação para este. Diz que quando se fala em manter uma
749 brigada, quer dizer que algo ampliaria para outros empreendimentos, sem identificar a
750 forma que essa brigada seria instalada, ou seja, como o empreendedor poderia criar a
751 brigada para proteção de sua área. Diz que, assim, poderia ocorrer dele servir até de
752 apoio ao atendimento de outras demandas. Pergunta se estaria certo sobre isso. **João**
753 **Gustavo** diz que foi informado sobre a questão da parte do Maciço Florestal estar
754 dentro e fora da APA. Declara que não possuía o número exato, mas cerca de 60% a
755 70% do Maciço Florestal se localizava dentro da APA Serra do Sabonetal. Entende que
756 esse Maciço seria ativo para a sociedade e não somente para o empreendimento que não
757 o tem como muito valor econômico. Diz que a responsabilidade pela manutenção desse
758 Maciço contra incêndio, seria do Poder Público, através do IEF. Declara que se o
759 engenheiro florestal fosse dimensionar uma brigada de incêndio para uma área desta,
760 essa brigada pode ter investimento e custo de manutenção considerável. Explica que
761 seria por isso que estava tentando onerar esse investimento cuja análise de viabilidade
762 econômica foi realizada, há três anos, em condições bastante diferente do investimento
763 que estaria em aprovação. Informa não haver garantia de esse empreendimento ser
764 viável economicamente e também implementado. Diz ser este o objetivo da LP, ou seja,
765 conceder, ao empreendedor, a noção do custo de responsabilidade ambiental que ele
766 possui, além dos gastos ambientais. Declara que não haveria segurança alguma, hoje,
767 em que esse empreendimento será implementado. Deseja não onerar indevidamente o
768 empreendimento, o que pode, eventualmente, levá-lo a sua inviolabilidade econômica e
769 a sua não execução. **Yuri Trovão** segue com a ideia do conselheiro Guilherme Augusto
770 e conforme entendeu da condicionante, dizendo que não se pretende que o
771 empreendedor contrate uma forma de brigada de incêndio específica para aquela
772 situação. Declara que o próprio Ministério Público informou que se trataria de um
773 treinamento dos funcionários da empresa com o material não específico para cuidar da
774 sua área. Diz que se fala do dever do Estado, porém mais importante do que essa
775 informação trazida em relação ao IEF, seria a própria Constituição que menciona o fato
776 de ser dever de todos, da coletividade, preservar o meio ambiente. Acha que a ideia
777 converge tanto do empreendedor quanto do Ministério Público no Parecer de Vistas e
778 que a brigada de incêndio poderia ser formada por funcionários da empresa, não sendo
779 necessária uma contratação extra. Diz que, nesse caso, os funcionários teriam um
780 treinamento e equipamento específico para que, em caso de incêndio, possam agir.
781 Declara que não saberia dizer como ficaria o custo, os EPI's e nem o treinamento disso,
782 mas acha que não iriam contra a Norma imposta ao IEF, que como o Ministério Público
783 mencionou, possui obrigação de cuidar de toda a APA, o que não isenta o
784 empreendedor da obrigação em relação a sua propriedade. Acha que, como o
785 conselheiro Guilherme mencionou, a ideia converge. Destaca a criação da brigada de
786 incêndio com os próprios funcionários, sem necessidade de nenhuma contratação
787 externa, e também a oferta de condições para agir utilizando-se de treinamentos e
788 equipamentos - EPI's. O **Conselheiro José Ponciano** diz que se o Sr. Yuri estaria



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

789 entendendo daquela forma, seria necessário excluir a nº 11, já que, conforme entendeu,
790 a brigada sugerida pelo Sr. Yuri seria para atender, em caso de incêndio, na Unidade de
791 Conservação. Acha que, nesse caso, deveria avisar o gerente, na Unidade, sobre a
792 brigada para que, em caso de incêndio, este possa dar apoio à Reserva que, com sua
793 brigada, não concederia auxílio ao seu vizinho. Conta que trabalha com brigada de
794 incêndios há muitos anos e que todas as vezes que ocorre um incêndio na área, se
795 chamar o IEF para combater com sua brigada tem que pagar, ou seja, o empreendedor
796 paga o IEF pelo apoio ao combate de incêndio. Diz que quando há algum incêndio na
797 Reserva do IEF, tudo se torna voluntário. Declara que o empreendedor passa a ser
798 voluntário no combate a incêndio, mas o IEF não assume esse papel de solidariedade na
799 Reserva deste. Esclarece que não estaria falando apenas para o empreendimento
800 Cantagalo, mas para todas as Reservas Legais. **Yuri Rafael** acha que as duas poderiam
801 coexistir porque a nº 11 versa conforme Plano de combate apresentado. Diz que se o
802 empreendedor apresentar um Plano em que a brigada de incêndio fosse formada por 15
803 funcionários que ele possui como empregados, este terá como obrigação, em caso de
804 incêndio, disponibilizar isso se não fizesse falta. Acha que deve ser, portanto, de acordo
805 com o Plano apresentado. Pede para o representante do Ministério Público o corrigir se
806 ele estiver errado acerca do que entendeu sobre a condicionante e diz que se a empresa,
807 por exemplo, possuir dois empregados que tenha disponibilidade, esta apresentará que
808 haveria estes dois disponíveis para o combate e também que possuem determinados
809 equipamentos. Diz que, em caso de incêndio, com a oficialização da empresa na
810 Unidade de Conservação, esta disponibilizará os dois. Explica que o Plano deve
811 informar isso e que tudo tem que estar de acordo com este Plano apresentado. O
812 **Conselheiro Rafael Macedo** esclarece que a área de proteção ambiental não seria área
813 de domínio público e sim de particular. Deixa claro que a propriedade era de particular e
814 a área seria de proteção e uso sustentável de responsabilidade da gestão do Instituto
815 Estadual de Florestas, porém como são áreas particulares cabe ao proprietário cuidar
816 delas. Diz que não se estaria falando do fato de o proprietário ceder brigada para o IEF
817 até porque a área não pertence a este. Informa que eram conjuntos de áreas particulares
818 que formam a área de proteção ambiental da Serra do Sabonetal. Entende que seria
819 bastante razoável cada um cuidar do patrimônio próprio. Declara que seria importante o
820 fato da brigada estar disponível para trabalhar fora da área de forma que a protegesse do
821 empreendedor porque, caso isso não aconteça, haveria invasão dela. Informa que a
822 brigada não pode estar restrita a sua propriedade por causa disso, porque se estiver, o
823 fogo volta para o lado do empreendimento. Explica que não adianta combater somente o
824 que está dentro da sua propriedade. Acha mais do que razoável, o empreendedor manter
825 seus funcionários treinados para o eventual combate a incêndios florestais, equipando-
826 os com abafadores, bombas costais, veículos e treinamento concedido pelo Instituto
827 Estadual de Florestas. Diz que o empreendedor poderia comunicar ao IEF sobre o fato
828 de ter funcionários especializados no combate a incêndio e também deixar claro, para
829 eles, que em caso de incêndio próximo ao local, teriam seu apoio, porque senão o
830 empreendedor seria penalizado. Acha que o empreendedor deveria levar isso em
831 consideração porque isso se trata de uma proteção do patrimônio particular e não de
832 uma área de domínio público. **Yuri Rafael** diz que era isso que havia mencionado no
833 início. Explica que estava diante de uma situação propter rem, aquele que é proprietário.
834 Frisa que em relação à propriedade isso seria, de fato, obrigatório. Informa que a
835 condicionante concede uma vinculada em relação à área de terceiros, mas, nesse caso,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

836 seria de acordo com o plano apresentado que se tivesse a previsão de dois empregados,
837 por exemplo, com tais equipamentos e treinamentos seriam disponibilizados os dois e
838 não precisaria de uma contratação extra somente para formação de brigada de incêndio
839 para tomar conta de toda a APA. Lembra que estava ali presente uma obrigação real em
840 relação à propriedade. O **Conselheiro José Avelino** diz que se a gestão da APA seria
841 por conta do IEF, acha que o combate a incêndio faz parte desta gestão. Questiona o
842 porquê de isso ser transferido para propriedade particular. **Yuri Rafael** diz que uma
843 coisa seria falar da gestão da APA, como bem o conselheiro Rafael Macedo disse.
844 Informa que a APA se trata de uma Unidade sustentável em que se englobam várias
845 propriedades como a do IEF, dele, do Cantagalo, dentre outras pessoas. Diz que neste
846 local se formou a APA e que se ocorrer incêndio em algum lugar, o IEF teria que agir.
847 Explica que este fato não isenta o proprietário, que tem uma obrigação propter rem,
848 ligado ao direito real em relação a terra. Diz que se fosse um parque, nesse caso, deveria
849 ter a obrigação do Estado, porém como se tratava de APA, o empreendedor era quem
850 deveria ter a obrigação de cuidar de sua propriedade. Explica que se uma parte dessas
851 pegasse fogo ou fosse desmatada ilegalmente, seria o empreendedor a agir e não o IEF.
852 Acha que isso serve mesmo como uma garantia para o empreendedor e que, na
853 realidade, não haveria nenhuma transferência disso até porque se estaria falando de uma
854 obrigação do proprietário. **Edvaldo Marques** esclarece que o conselheiro Daniel criou
855 essa condicionante pensando no empreendedor. O **Conselheiro Soter Magno** entende a
856 discussão como algo louvável e que para um empreendimento desse porte, uma brigada
857 de incêndio com certeza não inviabilizaria isso, porque grande parte dos equipamentos,
858 principalmente aqueles humanos, já estariam neste local. Acha que falta treinamento e
859 condições para que estas pessoas possam agir, acima de tudo, preventivamente. Diz que
860 há caminhões e todos os equipamentos necessários para o combate de incêndio, exceto
861 um abafador, uma bomba costal que talvez, o dois juntos ao par não custam nem
862 cinquenta reais. Conta que discutiram muito sobre a brigada de incêndio que, conforme
863 seu ponto de vista, pelo que já foi discutido em cima da proposta do Ministério Público,
864 não inviabilizaria o empreendimento. Acha que devem cuidar da própria "casa". Diz
865 que, hoje, todas as empresas possuem brigadas de incêndios e ainda se pode contar com
866 o Corpo de Bombeiro que cobra taxa de incêndio florestal, para se proteger até
867 preventivamente. Ressalta que como o Major Paulo disse: "O Estado de Minas Gerais é
868 um exemplo negativo de centros florestais no país". Informa que, até no ano de 2012, os
869 maiores incêndios aconteceram no Norte de Minas e, no ano de 2013, foi registrado o
870 menor índice de incêndio florestal na nossa região. Acredita, diante de um grande
871 esforço, na sociedade civil e nas instituições afins que fazem o trabalho preventivo. Não
872 deseja contestar a fala do empreendedor, mas pensa que, como brigadista, uma brigada
873 de incêndio não inviabilizaria um projeto dessa envergadura, ao contrário, protegeria. O
874 **Conselheiro Guilherme Guimarães** diz que tudo seria feito conforme Plano proposto
875 pelo empreendedor onde seria estabelecido quais procedimentos poderiam ser
876 empregados. Explica que tendo um Plano ou planejamento e acordo, isso não seria
877 diferente, pois poderia ser levado em consideração quantos funcionários seriam
878 treinados, em que situações estes podem ser demandados e quais equipamentos. Diz que
879 o próprio empreendedor falará como será essa brigada de incêndio que terá um trabalho
880 integrado junto aos órgão de controle ambiental, num sentido de que aquilo
881 disponibilizado é o que estava sendo possível para atender. Acha que estavam sofrendo
882 antes da hora. **João Gustavo** pede para fazer uma sugestão de uma alteração que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

883 converge a tudo discutido até naquele momento: "Apresentar um Plano de Combate de
884 Incêndio, usando recursos humanos e materiais disponíveis no empreendimento". Diz
885 que isso os deixava satisfeitos e conta que houve a exigência de se fazer investimentos
886 maiores tanto em equipamento e veículos quanto em funcionários. Acha que o que
887 estaria convergindo ali era o fato de tudo ficar restrita a disponibilidade do investimento
888 em equipamentos e recursos humanos, mas essas argumentações satisfazia o
889 empreendedor. O **Conselheiro Daniel Ornelas** percebe que o problema estaria ligado
890 aos recursos naturais e diz que, caso o empreendedor não os tenha, teria que adquiri-los
891 porque para se formar brigadas de incêndio seria preciso possuir material disponível
892 para este caso em específico. **João Gustavo** informa que a questão de EPI's não seria
893 importante porque não se teria a obrigação de comprar equipamentos como um
894 caminhão-tanque específico para combate a incêndio. Explica que isso seria um
895 investimento com manutenção cara e oneraria o empreendimento. A **Presidente**
896 menciona coisas básicas como exemplo do chicote e bomba costal. **João Gustavo**
897 explica que se trataria de um Plano de combate de incêndio utilizando recursos
898 materiais e humanos disponíveis no empreendimento, exceto EPI's. Diz que existe EPI's
899 específicos de combate a incêndio que não são muito onerosos. O **Conselheiro Soter**
900 **Magno** diz que a discussão seria em cima disso porque uma grande brigada de incêndio
901 não se fazia com muito equipamento e que não havia ninguém pedindo para comprar
902 avião, helicóptero e auto bomba e sim que se tenha o suficiente, principalmente material
903 humano para o combate a incêndio. Conta que uma Fazenda do porte desta, possui
904 caminhão, trator e carreta. **João Gustavo** informa que havia o pulverizador auto
905 propelido que é muito eficiente. O **Conselheiro Soter Magno** diz que o que estaria
906 faltando era fechar as ideias para que essa brigada possa estar apta a atuar. Declara que,
907 como brigadista, tem certeza que existe quase tudo, nesta área, para se criar uma boa
908 brigada de incêndio. O **Conselheiro Edilson Torquato** acha que se chegou ao
909 denominador comum e que, a princípio, havia o medo de se comprar um caminhão igual
910 ao que dispõe o aeroporto que ficou parado por alguns dias. Declara que as coisas não
911 são nesse sentido e que não daria para se fazer uma redação que agrade a todos. A
912 **Presidente** diz que, no Plano que o empreendedor apresentar, constará o equipamento
913 que se dispõe na empresa. O **Conselheiro Rafael Macedo** acha importante a
914 manifestação do órgão gestor da Unidade sobre este Plano. Diz que o IEF deveria
915 avaliá-lo e que havia até proposto, ao empreendedor, que fosse feito um comum acordo
916 entre este e o Instituto Estadual de Florestas. Frisa que esse Plano deveria ser realizado
917 de forma conjunta para verificar, por exemplo, se tal coisa seria eficiente. O
918 **Conselheiro Edilson Torquato** diz que isso era temerário porque o IEF poderia achar
919 que o conselho estaria mudando a autoridade para interferir no empreendimento
920 particular. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que o Plano deveria ser aprovado pelo
921 COPAM. **Gislando Vinícius** informa que o próprio conselho na concessão da LI, terá
922 acesso a esse Plano e que o prazo consta na Formalização da Licença de Instalação. Diz
923 que antes do processo vir a ser julgado pelos conselheiros estes já terão conhecimento
924 desse Plano para análise. O **Conselheiro Rafael Chaves** concorda e lamenta a ausência
925 do IEF nessa discussão. O **Conselheiro Major Paulo Eliedson** conversou com o
926 conselheiro Daniel e chegaram a conclusão que o próprio empreendedor poderia propor
927 o Plano dentro das limitações das condições para que, depois, houvesse a aprovação no
928 conselho. A **Presidente** informa que o item 10 permanecia como estava no Relatório de
929 Vistas e que o empreendedor, por ocasião da formalização da Licença de Instalação,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

930 faria essa proposição do Plano para, depois, ser apreciado no conselho. Pede para
931 confirmar se estaria certa acerca do que disse. Esclarece para o empreendedor o
932 contexto da discussão e deseja saber se este havia entendido que deveria fazer o Plano,
933 utilizando os recursos que dispõe como materiais e humanos dentro do próprio
934 entendimento. **Yuri Rafael** acha que não seria necessário alterar a parte que diz respeito
935 às garantias e à disponibilidade que o empreendedor possui até porque toda reunião é
936 gravada e transformada em Ata e que no momento em que a empresa fizer o Plano,
937 poderá resgatar esta Ata mencionando, por exemplo, que conforme a Ata foi relacionada
938 os recursos que a empresa já disponibiliza. Frisa que isso constaria, portanto, em Ata e
939 que o empreendedor poderia trazer, até no momento da proposta do Plano, a transcrição
940 dessa parte. Acha que o receio dele seria pedir algo que aumentaria os custos. Informa
941 que não seria esta a visão do conselho. Frisa que poderia somente fazer menção em Ata
942 e deixar as condicionantes do jeito que estavam. A **Presidente** diz que embora existam
943 conselheiros que acham temerário, uma sugestão interessante para o empreendedor
944 fazer esse Plano seria procurar o gestor da Unidade de Conservação porque, pelo que se
945 conhece das estruturas, as Unidades possuem um Plano integrado de combate a incêndio
946 com os recursos que a própria Unidade dispõe e também os parceiros. Acha que seria
947 interessante e não oneraria tanto. Diz que o empreendedor seria um parceiro do IEF
948 dentro desse Plano integrado de combate a incêndio e que, de repente, por exemplo,
949 numa conversa com o IEF, a empresa possa mostrar que já possui determinados
950 equipamentos básicos em excesso e outros que precisariam ser repostos. Esclarece que a
951 brigada do empreendedor deveria ter esses equipamentos como complemento também.
952 Informa que o IEF tem um cronograma de treinamento junto ao Corpo de Bombeiros
953 que poderia ser unido a esse Plano, desde que o empreendedor fosse parceiro na
954 brigada, ou seja, a equipe da empresa poderia ser treinada pelo IEF e Corpo de
955 Bombeiros dentro desse cronograma já previsto no Plano integrado. Acha que poderiam
956 surgir bons resultados nessa parceria com o IEF. Deixa claro que a empresa teria que
957 fazer, portanto, a manutenção, a apresentação para depois o Plano ser apreciada.
958 Informa que faltava o nº 13 a qual se referia a alteração do nº 10 onde o empreendedor
959 solicita que seja mantida a condicionante proposta no Parecer Único, enquanto o
960 Relatório de Vistas pede uma alteração. Diz que era preciso discutir isso e haver
961 manifestações dos relatores de vistas com relação à proposição do empreendedor pelo
962 fato da Gleba 6 ser uma área muito pequena com no máximo 2 ha. Pergunta se mantém
963 o que estaria no Parecer Único ou se discute mais a nº 13. O **Conselheiro Daniel**
964 **Ornelas** pergunta se o empreendedor discutiu apenas o nº 13 do Parecer de Vistas. A
965 **Presidente** responde que, na verdade, foi discutida a condicionante nº 10 referida no
966 item 13 do Relatório de Vistas. Faz uma leitura da condicionante nº 10: “Apresentar
967 Projeto de recuperação referente a porção da Reserva Legal ocupada por edificação e
968 área de pastagem, localizada a noroeste da Reserva Legal averbada - Gleba 6”. Informa
969 que o proposto no Relatório de Vistas se trataria de “Apresentar Projeto de recuperação
970 referente a porção da Reserva Legal ocupada por edificação e área de pastagem,
971 localizada a noroeste da Reserva Legal averbada - Gleba 6”. Pergunta qual seria a
972 alteração nisso. O **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que na reunião surgiu essa dúvida,
973 mas era outra alteração que estava prevista nisso e esta foi desmembrada em duas.
974 Informa que o nº 13 do Parecer de Vistas, na verdade, ficou igual a condicionante nº 10
975 do Parecer Único. Diz que, em continuidade, incluiria a condicionante que se tratava de
976 “Comprovar o início da execução do Projeto de recuperação referente a porção da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

977 Reserva Legal ocupada por edificação e área de pastagem, localizada a noroeste da
978 Reserva Legal averbada - Gleba 6, por meio de relatório técnico elaborado por
979 profissional habilitado com ART, atestando que a edificação e a pastagem foram
980 removidas. A pastagem deve ser removida, preferencialmente, de forma mecânica sem o
981 uso de produto químico (agrotóxico) para remoção da pastagem na área de reserva legal.
982 Prazo: Formalização da Licença de Instalação”. A **Presidente** pergunta se teria que
983 incluir a sugestão de nº 14 no nº 13 ou desmembrar mesmo a condicionante. O
984 **Conselheiro Daniel Ornelas** responde que deveria incluir essa condicionante. Acha
985 que seria este o questionamento do empreendedor. A **Presidente** deseja saber se não
986 estava havendo alteração do nº 13 e sim apenas uma inclusão no nº 14. O **Conselheiro**
987 **Daniel Ornelas** esclarece que a condicionante nº 10 foi mantida e que se incluiu mais
988 uma. A **Presidente** diz que a condicionante nº 10 seria mantida e o nº 14 incluída. **João**
989 **Gustavo** diz que a sugestão era eliminar o nº 13 e conseqüentemente o nº 14 do Parecer
990 de Vistas, mantendo o nº 13 original. Explica que o motivo da exclusão do nº 14 seria
991 porque era uma área muito pequena para justificar uma burocracia destas. A **Presidente**
992 coloca em discussão. **José Aparecido** informa que, na verdade, a alteração seria com
993 relação ao prazo que, de acordo com o Parecer da SUPRAM, era na Formalização da
994 Licença de Instalação e conforme o Parecer de Vistas, o prazo seria de 60 dias. Informa
995 que na Licença de Instalação estaria comprovando que já se iniciou essa recuperação. A
996 **Presidente** pergunta se na alteração da condicionante nº 10 seria somente o prazo. O
997 **Conselheiro Daniel Ornelas** entende que essa condicionante deveria ser mantida e que
998 o empreendedor teria que apresentar, realmente, o projeto num prazo de 60 dias após
999 aprovação da Licença Prévia, momento em que deveria comprovar o início de execução
1000 desse projeto de recuperação até a formalização da Licença de Instalação. Diz que essas
1001 condicionantes não deveriam ser excluídas, ainda mais em se tratando de área pequena,
1002 esta seria Reserva Legal antropizada, ou seja, submetida a uma ação do empreendedor.
1003 A **Presidente** informa que haveria, ainda, o nº 14 do Relatório de Vistas que teve uma
1004 manifestação do representante da FAEMG, José Avelino, em que trata da remoção das
1005 pastagens de forma mecânica. Diz que este conselheiro propôs a seguinte redação: “A
1006 pastagem poderá ser removida de forma mecânica ou química com o uso de herbicidas”.
1007 Informa que o Dr. Daniel propôs que pudesse ser "preferencialmente". Pergunta se
1008 haveria manifestações e como não teve nenhum destaque, avisa que iria colocar a
1009 Licença em votação e depois, seguiria para as condicionantes. Diz que em votação dos
1010 conselheiros favoráveis a Licença Prévia - Ampliação para o empreendimento 5.1
1011 Cantagalo General Grains S/A permanecia como estava. APROVADO. Informa que, no
1012 Relatório de Vistas apresentado, foi proposto alteração das condicionantes nºs 4, 3, 8,
1013 10 e 12. Questiona se não houve mais discussões acerca da alteração proposta nessas
1014 condicionantes e se teve concordância por parte do empreendedor e demais conselheiros
1015 por causa da alteração no prazo da condicionante nº 10 que, no Parecer, estaria
1016 constando o prazo na Licença de Instalação e no Relatório de Vistas como 60 dias após
1017 aprovação da LP. **João Gustavo** informa que o conselheiro Rafael Chaves concordou
1018 com a alteração do nº 2 referente à mudança de cercamento. A **Presidente** diz que João
1019 Gustavo estava se referindo a inclusão, sendo que ela estaria tratando somente das
1020 alterações. Pergunta se haveria algum destaque a fazer das alterações propostas com
1021 relação aos nºs 4, 3, 8, 10 e 12. Não havendo manifestações, coloca em votação,
1022 dizendo que o s conselheiros favoráveis às alterações das condicionantes de nºs 4, 3, 8,
1023 10 e 12 do Parecer Único conforme Relatório de Vistas apresentado permaneciam como



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1024 estavam. APROVADOS. Informa que houve, no Relatório, a inclusão de 12
1025 condicionantes em que o empreendedor sugeriu a alteração do nº 2 que possui a
1026 seguinte redação: “Atestar, por meio de um laudo elaborado por profissional
1027 devidamente habilitado, com a respectiva ART, que as áreas de Reserva Legal e APP’s
1028 estejam devidamente cercadas e as áreas remanescentes especialmente protegidas
1029 estejam devidamente demarcadas por meio de marcos físicos georreferenciados em
1030 todos os seus vértices. Devem ser instaladas placas indicativas informando se tratar de
1031 áreas especialmente protegidas, sendo proibidas as atividades de caça e pesca. Prazo:
1032 Formalização da Licença de Instalação”. Coloca essa alteração em votação dizendo que
1033 os conselheiros favoráveis à aprovação de inclusão dessa nova condicionante já alterada
1034 conforme proposta no Relatório de Vistas permanecia como estava. APROVADA.
1035 Passa para o nº 4 do Relatório de Vistas para avisar que a sugestão do empreendedor foi
1036 apenas com relação ao prazo em que pediu na Formalização da LO, em concordância
1037 com os proponentes. Coloca em votação o nº 4 do Relatório, dizendo que os
1038 conselheiros favoráveis à Alteração do Prazo do nº 4 da condicionante proposta no
1039 Relatório de Vistas permaneciam como estavam. APROVADOS. Informa que, como já
1040 houve concordância, os nºs 10 e 11 do Relatório de Vistas, referente à condicionante
1041 relativa a brigada de incêndio, foram mantidas. Diz que em votação dos conselheiros
1042 favoráveis a Inclusão da Condicionante conforme nºs 10 e 11 permaneciam como
1043 estavam. APROVADOS. Os **Conselheiros Ézio Darioli, José Ponciano e Edilson**
1044 **Torquato** votam contrariamente. A **Presidente** complementa a votação ao dizer “com
1045 os três votos contrários com relação aos nºs 10 e 11 do Relatório de Vistas”. Informa
1046 que, ainda, faltava como condicionantes a votação do nº 13 seguido pelo nº 14 que seria
1047 com relação a condicionante nº 10 referente à Gleba 6. Diz que o empreendedor se
1048 manifestou de forma contrária a esta inclusão. Coloca em votação, dizendo que os
1049 conselheiros favoráveis à inclusão das condicionantes conforme nºs 13 e 14 do
1050 Relatório de Vistas permaneciam como estavam. APROVADOS. O **Conselheiro Ézio**
1051 **Darioli** se manifesta contrariamente. A **Presidente** complementa mencionando o voto
1052 contrário do representante da FIEMG para os nºs 13 e 14. Ressalta que o nº 14 teria uma
1053 pequena alteração sendo incluída a palavra "preferencialmente". Faz uma leitura para
1054 uma visualização melhor da passagem alterada: "A pastagem deve ser removida,
1055 preferencialmente, de forma mecânica sem o uso de produto químico (agrotóxico) para
1056 remoção da pastagem na área de reserva legal". Finaliza o item 5.1 da Pauta com
1057 Concessão de Licença Prévia e com as alterações e inclusão de condicionantes. O
1058 **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que como seria sua segunda reunião, ficou com
1059 dúvidas com relação à aprovação das condicionantes da SUPRAM. A **Presidente** diz
1060 que estão aprovadas no Parecer Único.

1061 **7. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da Licença**
1062 **de Instalação:** 7.1. Moura de Queiroz Participações e Empreendimentos Ltda. e Outro /
1063 Fazenda Cipó - Bovinocultura de corte extensivo e produção de carvão vegetal de
1064 origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Francisco Dumont/MG - PA/Nº
1065 02594/2005/003/2011 - Classe 3 - Condicionante nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12,
1066 17 e Anexo II. Apresentação: Supram NM.

1067 A **Presidente** passa para o item 7.1 da Pauta para discussões. O **Conselheiro Rafael**
1068 **Macedo** pede para que o Sr. Rafael mostrasse um mapa em que indica a existência da
1069 interferência de inundação da Barragem de Jequitaiá sobre as áreas de Reserva Legal do
1070 empreendimento. Pede a manifestação da SUPRAM com relação a isso. Informa que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1071 essa região de Francisco Dumont é muito favorável à ocorrência de cavidades naturais
1072 de cavernas. Entende que haveria necessidade de um estudo espeleológico para a
1073 prospecção de cavernas nesta área. Apresenta um mapa do CECAV e diz que o que
1074 estaria marcado de vermelho são áreas de alta probabilidade de ocorrências de cavernas
1075 coincidentes com o empreendimento. Diz que os pontos pretos eram cavernas já
1076 catalogadas no Cadastro Nacional de Cavidades. Mostra a projeção da Barragem de
1077 Jequitaí com cota de inundação que vai abranger parte da área de Reserva Legal e de
1078 outras áreas do empreendimento. Informa que a preocupação seria com relação à
1079 supressão da vegetação natural desse local pela inundação da Barragem e, também à
1080 ocorrência de cavidades naturais. **Cláudia**, representante da equipe técnica SUPRAM
1081 NM, diz que estavam sugerindo essa área mostrada pelo conselheiro Rafael como
1082 Reserva Legal para o empreendimento. Explica que sendo Floresta Estacional
1083 Semidecidual, o empreendedor não poderia intervir e nem haver supressão. Diz que
1084 onde estava marcado de verde mais escuro se tratava de área sugerida como Reserva
1085 Legal pelo empreendedor e acatada, pela equipe, como os 30% do empreendimento para
1086 Reserva Legal. Mostra outra área do lado esquerdo do mapa onde estaria localizado a
1087 ampliação da Reserva Legal que totaliza em torno de 32% da área total da Reserva.
1088 Declara que, em nenhum momento, autorizaram supressão nessa área. O **Conselheiro**
1089 **Rafael Chaves** diz que era exatamente o que mencionou, ou seja, são áreas que vão ser
1090 inundadas e estavam sendo destinadas para Reserva Legal. Frisa que não disse que
1091 seriam destinadas para supressão. Declara que a preocupação se refere em averbar
1092 Reserva Legal debaixo do lago, uma vez que a vegetação vai ser inundada. Entende que
1093 deveria ser feito a relocação da área correspondente a inundação, ou seja, não se pode
1094 realocar uma Reserva Legal debaixo da água. **Marco Túlio**, representante da equipe
1095 técnica SUPRAM NM, conta que uma vez participou de um processo em Jequitaí e que
1096 soube que existe uma proposta de averbação de Reserva Legal das áreas ao redor do
1097 lago da Barragem de Jequitaí, ou seja, todas as áreas serão inundadas e afetadas pelo
1098 empreendimento já terão sua Reserva Legal alocada na Reserva aprovada, inclusive,
1099 pelos conselheiros para o projeto de Jequitaí. O **Conselheiro Rafael Macedo** diz que
1100 talvez, não tenha sido claro e que não estaria falando da Reserva Legal da área da
1101 Barragem. Declara que se estava querendo dizer que a SUPRAM estaria propondo
1102 averbar uma área de Reserva, para o imóvel, numa área que será inundada. Questiona o
1103 fato de averbar uma Reserva que deixaria de sê-la depois, uma vez que se inundada não
1104 mais existe Reserva. Entende que deveria ser previsto isso. Diz que já que essa área será
1105 inundada, não poderá ser averbada como Reserva Legal, senão teria que ser realocada.
1106 Declara que a ideia seria averbar a Reserva numa área fora de outra que será atingida
1107 pela inundação da Barragem. **Cláudia** informa que o processo referente ao Moura de
1108 Queiroz foi analisado antes de Jequitaí. Frisa que o processo de Jequitaí foi posterior a
1109 esse. **Yuri Trovão** acha que, de qualquer modo, a proposição do conselheiro Rafael era
1110 importante e que se isso for averbado como Reserva Legal, em caso de mudança,
1111 obviamente o pessoal de Jequitaí terá que fazer uma proposição de compensação de
1112 uma área de Reserva Legal. Diz que para evitar essa informação, seria mais prudente
1113 solicitar uma nova proposta e assim ocorreria também em relação à Reserva Legal,
1114 porque se a área fosse inundada, o Projeto de Jequitaí teria que conceder nova área de
1115 Reserva. Explica que para não misturar esses dois processos, acha que, realmente, seria
1116 interessante que, nesse momento, se a área fosse inundada, houvesse uma proposta de
1117 uma outra área para Reserva Legal para até não ocorrer essa vinculação com o outro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1118 projeto. O **Conselheiro Rafael Chaves** agradece ao Sr. Yuri pela explicação do que
1119 realmente estava desejando saber. **Cláudia** lê a condicionante nº 2: "Promover o
1120 cercamento total da área de Reserva Legal e fragmentos Floresta Estacional Decidual,
1121 colocar placas indicativas informando áreas de Reservas Legais e a proibição de
1122 qualquer atividade e as penalidades previstas aos infratores, retirar as estradas existentes
1123 dentro da Reserva Legal e dos fragmentos". O **Conselheiro Daniel Ornelas** menciona o
1124 fato do processo ser retirado de pauta. **Jean Rodrigues**, representante da Moura de
1125 Queiroz, diz que como a Licença já havia sido aprovada pelo conselho, o que estaria
1126 solicitando era exclusão e alteração de algumas condicionantes. Informa que, com
1127 relação a Reserva Legal, a possibilidade da Fazenda englobar essas áreas de inundação,
1128 para o empreendedor, seria uma maravilha porque valorizaria a terra. Declara que se a
1129 Reserva tivesse que ser realocada estaria perfeito, mas acha que deveria ser entendido
1130 que o mesmo conselho votou na averbação dessa Reserva. Explica que ela somente não
1131 foi homologada, mas o Termo estaria com eles para averbar. Diz que parte dessa área
1132 que será inundada em que a SUPRAM sugere além de 20% e 12% a mais, gostaria que
1133 fosse excluída essa condição de 12%, uma vez que desejam averbar a margem de
1134 20,01% que havia proposto. Explica que, nesse caso, parte sairia dessa área de
1135 influência onde ocorreria a inundação da cota da Barragem. Explica que não via motivo
1136 para ser retirado o processo de pauta e que o empreendedor entende que não haveria
1137 motivos para isso, já que a Licença já foi aprovada e a averbação foi votada por esse
1138 mesmo conselho. O **Conselheiro Rafael Chaves** entende que a SUPRAM avaliou a
1139 realocação da Reserva sem levar em conta a questão da inundação da área, por isso,
1140 acha que essa análise seria imprescindível. Diz que se não foi feita uma análise desta
1141 para definição da Reserva Legal, ela deveria ser reavaliada, o que precisaria ser retirada
1142 de pauta. Pergunta se iria pedir um tempo para avaliar, o que acharia isso impossível,
1143 porque o processo teria que ser levado de volta para analisar essa questão da inundação.
1144 Acusa que naquela área haveria um grau alto de probabilidade de ocorrência de
1145 cavidades. Acha que não se pode fechar os olhos para essa situação. Diz que se não
1146 houve essa análise, ainda, por parte da SUPRAM, deveria existir. Declara que estariam
1147 em tempo para a análise, uma vez que aquela área tem probabilidade de ocorrência de
1148 caverna. Avisa que iriam negligenciar essa informação oficial do CECAV que é o
1149 centro de referência nacional sobre manejos de estudo e pesquisa de cavernas. Diz que
1150 se tratam de dois estudos importantes os quais entende que devem servir como objeto de
1151 análise por parte da SUPRAM. **Jean Rodrigues** diz que com relação à presença de
1152 cavidades poderia responder com autoridade porque havia muitos processos na região
1153 de São Francisco com mineração de calcário. Informa que primeiramente, quanto à
1154 ocorrência, a formação ecológica existente na Fazenda como foi informado nos estudos
1155 não seria propensa à presença de cavidades naturais. Menciona o segundo ponto seria
1156 que com relação ao Termo de Referência padrão para elaboração de Estudos Ambientais
1157 para atividades agrossilvipastoris que não imputa ao empreendedor a condição de
1158 apresentar um estudo de prospecção ou valoração dessas cavidades. Segue para o
1159 terceiro ponto dizendo que a atividade em si não oferece risco a essas cavidades nem
1160 tampouco a zona de amortecimento de 250 m da mesma porque não existe detonação e
1161 exploração mineral. Diz que a única coisa a se fazer seria a exploração de gado. O
1162 **Conselheiro Rafael Macedo** declara que não somente os impactos das cavidades
1163 nacionais se restringem a detonação e destruição do patrimônio geológico existente lá,
1164 mas também a supressão de vegetação, o pastejo e o trânsito de animais que podem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1165 alterar a condição natural da cavidade. Deseja que isso fosse atestado de forma oficial
1166 técnica por profissional habilitado após a prospecção. Destaca que se a área fosse
1167 vistoriada e atestada que não haveria cavidade natural, isso seria outra questão. Acha
1168 que a vistoria e atestação deveriam ser realizadas porque não se trata somente de chegar
1169 e falar que não existe cavidade. Diz que apesar de acreditar no que o representante
1170 disse, era preciso um documento técnico, no processo, atestando isso. **Jean Rodrigues**
1171 esclarece que com relação às áreas que o conselheiro colocou como prováveis e
1172 susceptíveis a cavidade, deveria ser entendido que, nas áreas de formações rochosas e
1173 propícias a aparição de cavidades não estariam sendo exploradas pelo empreendimento,
1174 uma vez que foram sugeridas pela SUPRAM como áreas de conservação. Deixa claro
1175 que o empreendedor não explora perto do Maciço. O **Conselheiro Daniel Ornelas** diz
1176 que tirando esse fato da caverna onde estaria ocorrendo uma sobreposição de
1177 Licenciamento e tratando da questão de Jequitaí como uma supressão de vegetação
1178 numa área que vai ser inundada ou poderia ser inundada que foi colocada como Reserva
1179 Legal, ele enxerga essa situação como prejudicial e acha que não teria como ser
1180 colocado para votação naquele momento. O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que a
1181 reunião estava seguindo para caminhos que fogem ao que deveria ser verificado com
1182 relação à alteração de condicionantes. Declara que a Licença já foi concedida e que
1183 bastaria apenas votar ou não na alteração constante no Parecer. Diz que a informação de
1184 Jequitaí não havia chegado quando ocorreu o Licenciamento e que, por isso, não era
1185 necessário se ter uma preocupação futura. Frisa que se houvesse votação a partir da
1186 Licença de Instalação, na Operação, surgiriam outras questões diferentes para serem
1187 avaliadas. Entende que não era preciso estender a discussão e somente votar ou não a
1188 favor no que diz respeito à alteração da condicionante. A **Presidente** explica que não
1189 teria como colocar em votação, naquele momento, por causa das novas informações e
1190 também da questão da sobreposição em que terá de serem apresentadas novas propostas.
1191 Baixa esse processo em diligência para que fosse mais bem discutido e saneado junto a
1192 SUPRAM. O **Conselheiro Rafael Chaves** lembra que os conselheiros estão investidos
1193 na função pública em que o serviço público é regido pelo princípio da autotutela, ou
1194 seja, se houve erro, isso poderá ser corrigido. Esclarece que não se queira dizer que a
1195 Licença foi concedida, é que ela não possa ser revista. Frisa que o princípio da
1196 autotutela seria do serviço público. Acusa que existe a probabilidade de ocorrência de
1197 cavidades na área e menciona o fato disso não ser abordado no Parecer da SUPRAM.
1198 Diz que se trata de uma forma de rever o Parecer e que estaria sendo colocado um risco
1199 de interferências sobre as cavidades naturais pela implantação do empreendimento.
1200 Esclarece que cabe a SUPRAM rever, analisar e atestar a ocorrência ou não até porque
1201 não estaria dizendo que exista cavidade e sim uma alta probabilidade de ocorrência de
1202 calcário presente nesta região. Cita a formação de Bambuí que tem o calcário e que este
1203 em outra parte estaria associado com a cavidade natural. Diz que se a SUPRAM sugeriu
1204 que as áreas de afloramento de calcário fossem preservadas, seria necessário se fazer um
1205 raio de 250 m dos afloramentos que podem ter uma cavidade na borda. Informa que essa
1206 cavidade pode ter uma projeção sobre a área de pastagem, ainda que, a abertura dela
1207 fosse em área protegida, o corpo da cavidade pode estar sob área não protegida como
1208 menciona a Legislação, ou seja, 250 m da sua projeção. Diz que se há o conhecimento
1209 ou não da cavidade, não se pode autorizar a intervenção dessa área. Esclarece que seria
1210 uma maneira de prevenir um dano futuro a uma cavidade natural da área. Diz que isso
1211 somente será definido se houver prospecção, ou seja, o levantamento espeleológico vai



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1212 dizer se existe ou não caverna na área. A **Presidente** avisa ao empreendedor que o
1213 processo foi baixado em diligência para que fosse averiguado melhor.

1214 **9. Processos Administrativos para exame de Alteração de Condicionantes da**
1215 **Revalidação da Licença de Operação:** 9.1 Rima Industrial S/A - Metalurgia dos
1216 metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos - Capitão
1217 Éneas/MG - PA/Nº 00094/1987/005/2007 - Classe 6. Apresentação: Supram NM. 9.2
1218 Rima Industrial S/A - Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias,
1219 inclusive metais preciosos - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 00310/1989/005/2007 -
1220 Classe 6. Apresentação: Supram NM.

1221 A **Presidente** assa para o item 9 da pauta e avisa que abriria discussão e colocaria em
1222 votação os itens 9.1 e 9.2. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que estava com dúvidas
1223 se seria alteração de condicionante por causa da forma que foi redigida o laudo técnico,
1224 mas parece que faz parte do acordo e que dessa forma, infelizmente, não teria como
1225 discutir. A **Presidente** coloca em votação o item 9, dizendo que os conselheiros
1226 favoráveis a Alteração de Condicionante da Revalidação de Operação para os itens 9.1 e
1227 9.2 Rima Industrial S/A permanecia como estava. APROVADOS. O **Conselheiro**
1228 **Guilherme Augusto** revela sua decepção pela mudança de prazo dessas condicionantes
1229 de colocação de equipamentos de controle nessas empresas. Acha que é um caso
1230 especial, mas que não tem sido levado a contento o tempo todo. Observa que os prazos
1231 são mudados, mas as coisas não são, de fato, efetivadas e que enquanto isso grande
1232 parte dos empreendimentos são obrigados a uma série de coisas. A **Presidente** encerra a
1233 103ª Reunião Ordinária da URC Norte de Minas, agradecendo a presença de todos.

1234

1235 **10. Encerramento.**

1236

1237 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual
1238 foi lavrada a presente ata.

1239

1240 Esta é a síntese da reunião do dia 11 de Março de 2014.

1241

1242